

# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173-Centro-36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2022

PROCESSO N. 199/2022

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N. 63/2022

MUNICIPALIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

DETENTORA DA ATA: COMERCIAL MONTEVERDE LTDA



A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, CNPJ nº. 18.338.186/0001-59, situada na Praça Juscelino Kubitschek, 173-centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **Elenice Pereira Delgado Santelli**, brasileira, casada, portadora de Carteira de Identidade RG nº. 2.632.549, portador do CPF nº. 512.503.496-72, no uso e gozo de suas atribuições e prerrogativas legais, designada simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa **COMERCIAL MONTEVERDE LTDA**, CNPJ 42.098.167/0001-87, situada na Rua Osorio de Almeida, nº 401 - Poço Rico - Juiz de Fora/MG, CEP: 36.020-020, neste ato representado por Guilherme Lovaglio Ribeiro, portador do CPF: 117.041.856-29, a seguir denominada **DETENTORA DA ATA**, em conformidade com o processo licitatório nº 199/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 63/2022, sob referência da Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 51/2009, Decreto Municipal nº 17/2010 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e condições fixadas neste edital, têm entre si justo e acertado esta Ata de Registro de Preços, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de itens de Copa e Cozinha, conforme especificações e quantitativos em anexo do presente edital.

1.2 – O Licitante vencedor se compromete a fornecer os produtos constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Presencial nº 63/2022, em conformidade com as necessidades do contratante e de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, durante a vigência da ARP.

1.3 – O Detentor da Ata fornecerá os produtos, de acordo com as necessidades do comprador, de forma parcelada, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

1.4 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e legislações vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada a Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5 – Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

1.6 – O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Integram a presente ata, independente de transcrição, por serem de pleno conhecimento das partes, a proposta apresentada pelo contratado, os dados do edital e seus anexos.

Pedro Vitor Oliveira Souza  
Procurador-Geral

*[Assinatura]*



## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

618  
Gila

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

#### **2.1 - São Condições Gerais desta ata:**

2.2 – Esta Ata regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, da Lei 8.666/93.

2.3 – O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

2.4 – Esta Ata, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação da sanção, inclusive rescisão contratual.

2.5 – Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Detentora da Ata, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas desta Ata e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

2.6 – Esta Ata não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Detentora da Ata designadas para a execução do objeto.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **3.1 – DO MUNICÍPIO:**

- Aplicar penalidades ao fornecedor, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação solicitada pelo fornecedor, quando necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da entrega dos produtos;
- Notificar o fornecedor, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento dos produtos observando as exigências do edital;
- Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

#### **3.2 - DO LICITANTE VENCEDOR:**

- Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
- A entrega será realizada, parceladamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o envio da **autorização de fornecimento**, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto, no Almoxarifado da Prefeitura localizado no pátio da Prefeitura a Rua Benedito de Paula s/n, Barreira;

Pedro Wilson Almeida Souza

Procurador Municipal

*[Assinatura]*

# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



619  
PAZ  
ASSINADO  
Galia

• **Providenciar em caso de diferença de quantidade (PARCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO), no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente, sob pena de incidência das sanções capituladas neste instrumento.**

• Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vencedor;

• Entregar produtos e executar serviços de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;

• Garantir o fornecimento dos produtos com pontualidade, na forma estabelecida neste instrumento;

• Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;

• Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

• O licitante vencedor é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;

• O licitante vencedor é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;

• Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa licitante vencedora. A Prefeitura recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão;

• Manter em seus estoques quantitativos suficientes para atender as necessidades da Prefeitura;

• Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o atendimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

## CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1 - A despesa com a execução deste contrato é estimada em **RS 75.187,87 (setenta e cinco mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos)**, conforme descrito no quadro de Apuração do Processo Licitatório nº 199/2022 – Pregão Presencial nº 63/2022, anexos nos autos e a proposta apresentada pelo contratado:

Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Vir Unit.	Valor Total
abridor de latas em aço inoxidável, com altura:1 cm; largura:4 cm; comprimento: 16cm.	OLIVEIRA	Unidade	29,0000	47,8000	1.386,20
Aplicador Dispensador Manual de Fita Adesiva 50 MM 3M	GRAMP	UNID	1,0000	73,7500	73,75
bacia de alumínio fosco, nº 75, capacidade de 45 litros, diâmetro interno da boca 70,0 cm; diâmetro contendo com borda:79,0 cm; altura: 16,0 cm; diâmetro da base:41,5cm; peso vazio:1,50 kg; corpo em alumínio reforçado, com borda arredonda.	ABC	Unidade	15,0000	242,9000	3.643,50
Balança Digital de cozinha de precisão até 10kg	BESTFER	UNID	1,0000	288,0000	288,00
Bandeja Maxi (caixa para alimentos), com proteção antibactéria Microban, em plástico polipropileno resistente, cor branca, com borda alta, capacidade 7 litros, medindo: Comprimento 45,5 cm, largura 28,0 cm e altura 7,7 cm.	ARQPLAST	UNID	26,0000	76,9500	2.000,70

Pedro Vitor Almeida Souza  
Procurador-Geral

# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



bandeja multiuso para alimentos, com alta resistência térmica superfície lisa não aderente, bordas arredondadas, formato retangular com capacidade de 6 litros em material plástico polipropileno, altura 7cm/ largura 29,5cm/ comprimento 43cm.	RISCHIOTTO	Unidade	25,0000	45,2000	1.130,00
Caixa plástica multiuso transparente, com tampas e com travas laterais. Capacidade 2,5 litros. Comprimento 27 cm, largura 18 cm e altura 9 cm.	RISCHIOTTO	UNID	100,0000	11,4000	1.140,00
canecão de alumínio com cabo baquelite, tendo diâmetro de 24,5 cm e capacidade de 10,5 litros. Altura:23,9 cm. Peso:920g.	OLIVEIRA	Unidade	25,0000	149,9000	3.747,50
coador de café industrial em flanela 100% algodão. tamanho:diâmetro 11cm / profundidade 15cm pacote com 12 coadores flanela 100% algodão cabo isolado	OLIVEIRA	Unidade	25,0000	63,9000	1.597,50
Coador de pano médio, branco de boa qualidade.	ZALEANO	Unidade	28,0000	4,8800	136,64
concha inteira em aço inoxidável. dimensões comprimento:29cm; diâmetro da concha:9cm.	ABC	Unidade	25,0000	40,6000	1.015,00
Conjunto de frigideiras antiaderente de alumínio Feita de alumínio com revestimento, interno e externamente, em Starflo T1, uma tecnologia inovadora que aumenta o poder de antiaderência e resistência das painéis Cor: vermelho	MSR	CJ	4,0000	118,3500	473,40
Tamanhos diferentes, uma com 16cm, uma com 18cm e a outra com 24cm CONJUNTOS					
Conjunto para Sobremesa Vidro: Medidas: 11 x 5,3 x 3 cm (diâmetro x altura) - material: vidro. Embalagem com 06 peças.	ARTHOUSE	UNID	5,0000	88,6500	443,25
Copo americano de vidro, 190ml.	NADIR	Unidade	24,0000	0,9500	22,80
Escorredor de arroz em aço inox. Produzido em aço inoxidável de qualidade que torna o produto higiênico, resistente e durável. É indicado para lavagem de arroz ou outros alimentos. Medidas: 24 x 10 cm (Diâmetro x Profundidade)	YANGZI	UNID	5,0000	30,9800	154,90
escumadeira em aço inox, cabo em polipropileno com furo passante para pendurar. Dimensões 355 x 96 x 46 mm peso:0,10kg.	YANGZI	Unidade	25,0000	36,1900	904,75
Faca de serra lâmina de aço inox, com cabo plástico	GOLDEN	Unidade	90,0000	2,6000	234,00
forma retangular em alumínio reforçado, medindo 50cm x 34cm x 7cm, capacidade 10 litros, cor prata.	ABC	Unidade	25,0000	118,1000	2.952,50
frigideira antiaderente em alumínio, nº28 Dimensões(CxAxL) 36,5 x 5,5 x 21 cm peso:210g capacidade:1,2 L Espessura do fundo:1,2 mm Espessura das laterais: 1,0 mm material cabo: baquelite antitêrmico.	OLIVEIRA	Unidade	25,0000	84,8000	2.120,00
frigideira nº28, antiaderente, 28 cm em alumínio com espessura 2mm, em antiaderente com 5 camadas. Cabo alça em baquelite. Não gruda alimentos. Cor cobre dimensões: 28 x 8 x 39 cm	OLIVEIRA	Unidade	25,0000	101,4000	2.535,00
Fruteira para cozinha, com 3 Cestos para armazenar frutas e legumes, com tampo de pedra granito. Fabricada em aço de alta qualidade, garantindo robustez e o máximo de resistência à estrutura da peça, tornando seu tempo de vida útil mais elevado. Pintura, em tinta epóxi. Pés com ponteiros em polipropileno.	KEHOME	UNID	2,0000	242,9500	485,90
Garrafa Térmica Futura 750ml; Melhor eficiência térmica, parede dupla isolado a vácuo, Não vaza, excelente vedação, Capacidade: 750ml. Obs: Manual incluso no interior da garrafa. Produto fabricado no Brasil. Conteúdo: 01 unidade, Dimensões: 27x9x11 cm; Peso: 0.456 KG. Cor Preta/ vermelha ou azul. De marcar superior ou igual a Alladin / Invicta.	INVICTA	Unidade	28,0000	43,2000	1.209,60
jarra em vidro transparente, com capacidade de 1800 ml, com tampa e pegador também em vidro	NADIR	Unidade	25,0000	54,4000	1.360,00
jogo de garfo de mesa 3 peças: dimensões (A X L X P) 0,22 x 20,6 x 2,5 cm medidas aproximadas; material/ composição aço inoxidável; embalagem contém 3 garfos de mesa	MODULAR	Unidade	17,0000	11,7100	199,07
jogo de pratos de vidro lisos rasos: 6 peças 22 cm; dimensões:24cm (C) x 24cm(L) x 5cm (A); diâmetro interno:22cm;formato:redondo;material vidro temperado; tipo raso. redondos marca igual ou superior a diamante,duralex	NADIR	Unidade	13,0000	76,4500	993,85

Pedro Vitor Oliveira Souza  
Procurador-Geral

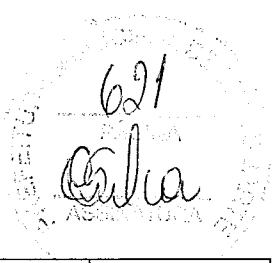
*[Handwritten signature]*



**Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



jogo de pratos e copos rasos: 6 peças 22cm; dimensões: 24cm (C) x 24cm (L) x 5cm (A); diâmetro interno: 22 cm; formato: redondo; material vidro temperado; tipo raso redondos marca igual ou superior a diamante, duralex	NADIR	Unidade	7,0000	78,7000	550,90
JOGO DE XÍCARAS DE CAFÉ COM PIRES: descrição: xícara de café americano com pires; modelo: café; Linha: Americano; Capacidade: 90ml; Cor: Transparente/liso; Conteúdo da embalagem: 06 xícaras e 06 pires; dimensões (C x L x A): 4,6x6,8cm Peso da Embalagem, 0,18g; material: vidro temperado, um material altamente durável e com resistência ao micro-ondas, lava louças, geladeira e freezer, embalagem com 12 unidades.	ARTHOUSE	UNID	16,0000	81,0000	1.296,00
kit 6 medidores de cozinha, xícara, colher e copo, 15 x 15 x 21 cm; 75g, cor laranja kit com 6 peças	ERCA	Kit	15,0000	41,4400	621,60
kit assadeira alta retangular 3 pc alumínio grosso material alumínio, 03 paças seguindo a seguinte descrição: 1 assadeira(L) 40cm x (c) 26cm x (A) 5cm 1 assadeira(L) 34cm x (c) 23cm x (A) 5cm 1 assadeira(L) 28cm x (c) 18cm x (A) 5cm	OLIVEIRA	Unidade	10,0000	104,9000	1.049,00
Kit Pote Hermético, com 3 unidades de aproximadamente 500ml As tampas herméticas mantêm o sabor e o aroma dos alimentos por muito mais tempo e não permitem vazamentos	SANTANA	UNID	38,0000	106,1900	4.035,22
Lixeira de 120 litros com tampa e duas rodas para facilitar a locomoção do lixo, cor escura, em plástico polipropileno, Medidas Externas: Altura 93 cm x Largura 48 cm x Comprimento 55 cm. Medidas Internas: Altura 86 cm x Largura 40 cm x Comprimento 40 cm.	LARPLAST	Unidade	13,0000	331,7500	4.312,75
Lixeira prática com tampa e pedal de 60 litros – branco com a tampa escura, tamanho aproximado 42x50x68cm, em material de plástico.	LARPLAST	UNID	58,0000	279,7500	16.225,50
o jogo de terrinas com tampa, em vidro cristalino temperado, para forno, micro-ondas, freezer, geladeira contém 1 terrina média, com capacidade de 2,3 litros; 1 terrina grande, com 2,8 litros. Dimensões 5,6 x 3,31 x 2,47 cm, peso 0,31kg	BORMIOLI	Unidade	25,0000	183,9000	4.597,50
Panela Pequena de Alumínio: Fundido Batido, grossa polida, com alça de madeira envernizada. Panela N°26, Boca 26cm; Altura 10,05 cm; Litragem, 4,650.	ABC	UNID	6,0000	86,9500	521,70
Peneira plástica de nylon c/cabo, tamanho pequena, 7cm. Tipo de malha trançado Material da Malha: nylon	ARQPLAST	UNID	8,0000	4,9500	39,60
Pilhas alcalinas D tamanho grande, embalagem com 2 unidades	ELGIN	Unidade	106,0000	26,9500	2.856,70
Porta bolo Bolo com tampa Acrílico: Material :plástico/acrílico; Diâmetro: 32 cm; com pé: não; forma: circular diâmetro interno 30 cm; altura total: 13 cm conteúdo: base com tampa, cor transparente. Embalagem 01 unid.	PRAFESTA	Unidade	18,0000	78,4000	1.411,20
pote com capacidade de 750ml para freezer e micro-ondas, transparente, medindo 16cm x 12 x 7, cores variadas.	ERCA	Unidade	50,0000	8,8000	440,00
pote de vidro, liso, 2,5 litros, cores sortidas.	KEHOME	Unidade	30,0000	69,1000	2.073,00
prato descartável em plástico branco 21 cm, em poliestireno não tóxico, certificado pelo Inmetro, c/50 unidades.	STRAWPLAST	Unidade	25,0000	84,9000	2.122,50
prato térmico com tampa articulável, ventosa com dispositivo anti-vácuo na base. capacidade de 450ml, nas seguintes dimensões: altura 6,1cm-largura 19,8cm-profundidade 19,8cm	CENTRAL	Unidade	25,0000	50,9800	1.274,50
tigela em aço inox com marcação em litros, medindo 26,0 x 11,5 cm com capacidade máxima de 3,8L	ABC	Unidade	25,0000	55,9500	1.398,75
Toalha para mesa retangular 4 lugares - Tecido Grosso, Embalagem com: 1 toalha de mesa quadrada Medida: 1,40x1,40m; Composição do tecido: 61% Algodão e 39% Poliéster. Cores: vermelha, bege e branca (lisa sem estampas)	CENTRAL	UNID	3,0000	37,8800	113,64

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

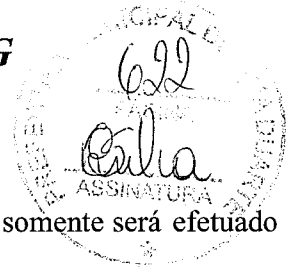
1 - O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, com o devido recebimento do Setor responsável, da quantidade requisitada, mediante apresentação da CND do INSS e FGTS.

Pedro Vitor Oliveira Souza  
Procurador - Geral

# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



2 - Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4 - Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Compra.

## CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

5.1 – O Município e a Empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do art. 65 inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por repactuação procedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, **que representem excessiva onerosidade, e atendam aos pressupostos legais do referido dispositivo.**

5.2 - Após a manifestação e análise do pedido da empresa para equilíbrio econômico financeiro, a mesma **não** ficará desobrigada a entregar aqueles serviços solicitados na data anterior ao pedido de reequilíbrio nas condições estabelecidas por este instrumento convocatório.

## CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - Os Produtos serão fornecidos parceladamente, mediante as seguintes condições:

6.2- O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Solicitante, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº8.666/93.

6.3 - A Prefeitura Municipal de Lima Duarte reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº8.666/93.

6.4 - A entrega será realizada, parceladamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o **envio da autorização de fornecimento**, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto, no Almoarifado da Prefeitura localizado no pátio da Prefeitura a Rua Benvindo de Paula s/n, Barreira;

6.5 – Em caso de diferença de quantidade (**PARCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**), fica a **CONTRATADA** obrigada a providenciar sua complementação, no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, ou imediatamente, sob pena de incidência das sanções capituladas neste instrumento.

6.6 - A Prefeitura se reserva no direito de pedir apenas parte do objeto licitado, na medida de sua necessidade.

6.7 - Estas condições serão seguidas criteriosamente, para não prejudicar o objeto da licitação.

6.8– Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

6.9– O detentor da ata de registro de preços compromete-se a comparecer em até 05 dias úteis após a convocação para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, além de sujeitar-se às penalidades do art. 81 da Lei 8.666/93.

Pedro Wilson Oliveira Souza  
Procurador-Geral

# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



**6.10** – Os produtos fornecidos em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já a licitante que as autorizações de fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

**6.11** – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Aqueles que apresentarem problemas serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, **sem prejuízo para o Município**. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**6.12** Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1** - A despesa decorrente da aquisição objeto deste Pregão correrá à conta dos seguintes recursos específicos consignados no orçamento do Município:

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0005	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0006	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0007	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0010	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0011	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0012	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0014	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0015	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046
3.3.90.30.00.2.02.01.03.061.0001.2.0017	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0050
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0021	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0050
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0023	3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0051
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0024	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0001.2.0025	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0053
3.3.90.30.00.2.03.01.12.122.0012.2.0026	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0054
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0027	3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055
3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0012.2.0029	3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055
3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0012.2.0029	3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055
3.3.90.30.00.2.03.01.12.366.0012.2.0030	3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0001.2.0056
3.3.90.30.00.2.03.01.12.367.0012.2.0031	3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0013.2.0057
3.3.90.30.00.2.03.03.12.122.0012.2.0032	3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0058
3.3.90.30.00.2.03.03.12.306.0012.2.0034	3.3.90.30.00.2.06.01.06.182.0007.2.0059
3.3.90.30.00.2.03.03.12.306.0012.2.0034	3.3.90.30.00.2.06.01.15.482.0007.2.0060
3.3.90.30.00.2.03.03.12.361.0012.2.0035	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0007.2.0063
3.3.90.30.00.2.03.03.12.361.0012.2.0036	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0064
3.3.90.30.00.2.03.03.12.606.0012.2.0040	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0065
3.3.90.30.00.2.04.00.10.122.0013.2.0041	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0066

Pedro Vilas Oliveira Souza  
Terc. - Geral

*[Handwritten Signature]*

# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0067
3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0068
3.3.90.30.00.2.06.05.15.451.0007.2.0069
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071
3.3.90.30.00.2.06.06.20.122.0015.2.0072
3.3.90.30.00.2.06.06.20.481.0015.2.0073
3.3.90.30.00.2.06.06.20.481.0015.2.0074
3.3.90.30.00.2.06.06.20.481.0015.2.0075
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0076
3.3.90.30.00.2.06.06.20.608.0015.2.0079
3.3.90.30.00.2.06.06.20.661.0015.2.0080
3.3.90.30.00.2.06.06.20.661.0015.2.0081
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0082
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0083
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0084
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0085
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0091
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0092
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0094
3.3.90.30.00.2.09.00.04.123.0001.2.0095
3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0128
3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0129
3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0130
3.3.90.30.00.2.11.01.04.122.0001.2.0097
3.3.90.30.00.2.11.01.12.541.0009.2.0098
3.3.90.30.00.2.11.01.17.512.0007.2.0099
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0100
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0101
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0102
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0103

3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0104
3.3.90.30.00.2.11.01.18.542.0009.2.0105
3.3.90.30.00.2.11.01.18.606.0009.2.0106
3.3.90.30.00.2.11.02.17.512.0008.2.0108
3.3.90.30.00.2.11.02.17.512.0008.2.0109
3.3.90.30.00.2.11.02.18.541.0008.2.0110
3.3.90.30.00.2.11.02.18.542.0008.2.0111
3.3.90.30.00.2.12.00.13.391.0004.2.0112
3.3.90.30.00.2.12.00.13.392.0005.2.0114
3.3.90.30.00.2.12.00.13.392.0005.2.0115
3.3.90.30.00.2.12.00.13.392.0005.2.0116
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0119
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0120
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0121
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0122
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0123
3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0124
3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0125

Pedro Vitor Oliveira Souza  
Procurador-Geral



## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



### **CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

**8.1** - A Ata de Registro de Preços terá validade de até **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 17/2010, podendo o contrato ser prorrogado ser prorrogado com fundamento nos pressupostos legais da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO**

**9.1** - A presente Ata poderá ser alterada, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1** - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

1) advertência;

2) Multas;

3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**10.2** - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

**10.2.1** - 1,5% (um e meio por cento) a cada dia útil calculado sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o máximo de 30 (trinta) dias

**10.2.2** - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;

**10.2.3** - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

**10.2.4** - O recolhimento das multas referidas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 deverá ser feito por meio de guia própria, à Prefeitura de Lima Duarte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

**10.3** - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

Pedro Vitor Chaves Souza  
Procurador-Geral





## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



**10.4** - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

**11.1** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**11.2** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurados o contraditório, e a ampla defesa.

**11.3** - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato.
- b) amigável, por acordo entre as partes reduzidas, a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente.

**11.4** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**12.1** - A Detentora da Ata por este ato declara e reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** - O presente instrumento deverá ser publicado pela Prefeitura em órgão oficial, ou seja, Publicação por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lima Duarte e no site <http://www.limaduarte.mg.gov.br>, conforme Lei nº 1309, de 30 de Agosto de 2.006.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**14.1** - Na execução desta Ata e nos casos omissos aplicam-se as regras e princípios estabelecidos na Lei 8.666/93 com suas alterações, o Pregão Presencial nº. 63/2022, bem como a legislação em vigor que regulamenta o fornecimento e comercialização dos produtos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

Pedro Vitor Oliveira Souza  
Procurador-Geral



## Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lima Duarte, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

### PARÁGRAFO ÚNICO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lima Duarte, 06 de Dezembro de 2022.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
CONTRATANTE


  
627  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
ASSINATURA

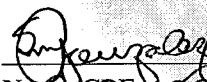
COMERCIAL MONTEVERDE LTDA  
DETENTORA DA ATA

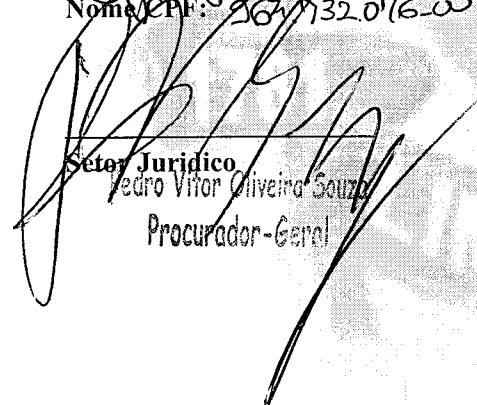
COMERCIAL  
MONTEVERDE  
LTDA: 42098167000  
187

Assinado digitalmente por COMERCIAL MONTEVERDE  
LTDA: 42098167000187  
ND, C=BR, O=100-Brasil, S=MG, L=JUIZ DE FORA, OU=  
2181078000120, OU=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, OU=RFB e CNPJ A1, OU=presencial, CN=  
COMERCIAL MONTEVERDE LTDA: 42098167000187  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2022.12.07 17:53:29-0303  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

Testemunhas:

  
Nome/CPF: 000.365.196.07

  
Nome/CPF: 207.132.076.00

Setor Jurídico  
  
Pedro Vitor Oliveira Souza  
Procurador-Geral

PUBLICADO POR APLICAÇÃO NO QUADRO  
DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

08.12.22

  
Prefeitura Municipal de Lima Duarte



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173-Centro-36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2022

PROCESSO N. 199/2022

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N. 63/2022

MUNICIPALIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

DETENTORA DA ATA: BOKAS MAGAZINE LTDA

628  
Elenice

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, CNPJ nº. 18.338.186/0001-59, situada na Praça Juscelino Kubitschek, 173-centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **Elenice Pereira Delgado Santelli**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 2.632.549, portador do CPF nº. 512.503.496-72, no uso e gozo de suas atribuições e prerrogativas legais, designada simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa **BOKAS MAGAZINE LTDA** CNPJ: 22.462.857/0001-66, situada na Rua Correia de Lacerda, 21 – Centro, Bom Jardim de Minas/MG, CEP: 37.310-000, neste ato representado por Victor Olimpio Alves Altomare de Jesus, portador do CPF: 119.369.356-00, a seguir denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o processo licitatório nº 199/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 63/2022, sob referência da Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 51/2009, Decreto Municipal nº 17/2010 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e condições fixadas neste edital, têm entre si justo e acertado esta Ata de Registro de Preços, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de itens de Copa e Cozinha, conforme especificações e quantitativos em anexo do presente edital.

1.2 – O Licitante vencedor se compromete a fornecer os produtos constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Presencial nº 63/2022, em conformidade com as necessidades do contratante e de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, durante a vigência da ARP.

1.3 – O Detentor da Ata fornecerá os produtos, de acordo com as necessidades do comprador, de forma parcelada, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

1.4 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e legislações vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5 – Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

1.6 – O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Integram a presente ata, independente de transcrição, por serem de pleno conhecimento das partes, a proposta apresentada pelo contratado, os dados do edital e seus anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pedro Vítor Oliveira Souza  
Procurador-Geral

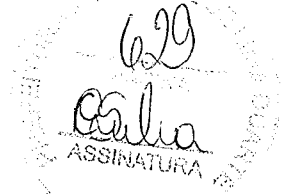
VICTOR OLIMPIO  
ALVES ALTOMARE DE  
JESUS:11936935600

Assinado de forma digital por  
VICTOR OLIMPIO ALVES ALTOMARE  
DE JESUS:11936935600  
Dados: 2022.12.07 09:19:32 -03'00'

# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



## 2.1 – São Condições Gerais desta ata:

2.2 – Esta Ata regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, da Lei 8.666/93.

2.3 – O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

2.4 – Esta Ata, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação da sanção, inclusive rescisão contratual.

2.5 – Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Detentora da Ata, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas desta Ata e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

2.6 – Esta Ata não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Detentora da Ata designadas para a execução do objeto.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 3.1 – DO MUNICÍPIO:

- Aplicar penalidades ao fornecedor, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação solicitada pelo fornecedor, quando necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da entrega dos produtos;
- Notificar o fornecedor, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento dos produtos observando as exigências do edital;
- Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

### 3.2 - DO LICITANTE VENCEDOR:

- Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
- A entrega será realizada, parceladamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o envio da **autorização de fornecimento**, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto, no Almojarifado da Prefeitura localizado no pátio da Prefeitura a Rua Benvindo de Paula s/n, Barreira;
- **Providenciar em caso de diferença de quantidade (PARCELAMENTO DA**

Pedro Vitor Oliveira Souza  
Administrador-Geral

VICTOR OLIMPIO  
ALVES ALTOMARE DE  
JESUS:11936935600

Assinado de forma digital por  
VICTOR OLIMPIO ALVES ALTOMARE  
DE JESUS:11936935600  
Dados: 2022.12.07 09:19:56 -03'00'

# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO), no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente, sob pena de incidência das sanções capituladas neste instrumento.**

- Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vencedor;
- Entregar produtos e executar serviços de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;
- Garantir o fornecimento dos produtos com pontualidade, na forma estabelecida neste instrumento;
- Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- O licitante vencedor é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;
- O licitante vencedor é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;
- Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa licitante vencedora. A Prefeitura recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão;
- Manter em seus estoques quantitativos suficientes para atender as necessidades da Prefeitura;
- Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o atendimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

## CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

**4.1 - A despesa com a execução deste contrato é estimada em R\$63.509,56 (sessenta e três mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e seis centavos), conforme descrito no quadro de Apuração do Processo Licitatório nº 199/2022 – Pregão Presencial nº 63/2022, anexos nos autos e a proposta apresentada pelo contratado:**

Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Vir Unit	Valor Total
Abridor de latas e garrafas em aço inox inoxidável reforçado.	viel	UNID	4,0000	16,4000	65,60
bule em alumínio com cabo de madeira, pegador de tampa em baquelite, cabo em madeira. medidas: Altura: 22cm; diâmetro da boca: 12,5cm.	SÃO JORGE	Unidade	25,0000	70,2000	1.755,00
Caixa gran Box Alta, transparente, com tampas e com travas laterais coloridas. Capacidade 56 litros. Comprimento 55,5 cm, largura 40,3 cm e altura 36,5 cm.	JAGUAR	Unidade	54,0000	98,7400	5.331,96
Caixa gran Box alta, transparente, com tampas e com travas laterais coloridas. Capacidade 9,3 litros. Comprimento 40,5 cm, largura 29,0 cm e altura 12,2 cm.	PLASUTIL	UNID	86,0000	270,0000	23.220,00
chaleira em alumínio com espessura: 1,40 mm, nº 22 - 6 litros. Altura (sem tampa): 19 cm; Diâmetro (boca): 13,5 cm Diâmetro (fundo): 22 cm com: 01 tampa alumínio.	SÃO JORGE	Unidade	25,0000	135,0000	3.375,00
escumadeira em aço inox, 32 cm.	GOLDEN INOX	Unidade	25,0000	23,8500	596,25
garfo de mesa em aço inox brilhante, medindo 187 x 23 x 18 mm, espessura 1,2 mm, lâmina e cabo monobloco	GOLDEN INOX	Unidade	302,0000	5,1500	1.555,30
Garrafa isotérmica, corpo plástico, design ergonômico, alça para transporte, ideal para conservar líquidos quentes ou frios por mais tempo, com tampa, e com capacidade de 5 litro, cor escura. Composição: PEAD com isolamento em PU.	INVICTA	UNID	12,0000	40,8000	489,60
Garrafa Térmica: Com design ergonômico e alça para transporte com maior praticidade e segurança. Ideal para conservar líquidos quentes e					

2

Pedro Vitor Oliveira Souza  
Coordenador Geral

VICTOR OLIMPIO  
ALVES ALTOMARE DE  
JESUS:11936935600

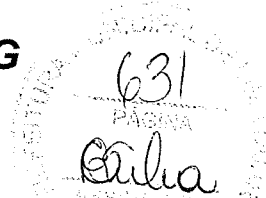
Assinado de forma digital por  
VICTOR OLIMPIO ALVES ALTOMARE  
DE JESUS:11936935600  
Dados: 2022.12.07 09:20:11 -03'00'



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



frigos por resfriamento. Composição: PEAD com isolamento em PU. Características Técnicas: Capacidade : 5 litros material externo: Polietileno (PE) comprimento 195 mm I Largura 195mm I Altura 305 mm Peso Líquido: 830gr Peso Bruto: 1,1kg Ficha técnica: Peso 1,1kg; Largura: 195m; Capacidade: 5 litros; Com tampa: Sim; Cor: Vermelho.	INVICTA	UNID	13,0000	40,8000	530,40
jogo 24 copo americano clássico 300ml vidro café: Embalagem com 24 copos de vidro 300 ml, modelo Americano; Cor :transparente;Altura:11 cm;Diâmetro:7,5 cm.	NADIR	Unidade	11,0000	128,2000	1.410,20
Panela de pressão, capacidade 20 litros, com fechamento externo, que facilita na hora de abrir e fechar, sem o risco de a tampa entrar em contato com o alimento em alumínio nacional. Deverá possuir 8 travas na tampa para vedação completa e duas válvulas adicionais para saída de pressão em caso de obstrução da válvula principal, o que proporciona maior segurança e tranquilidade durante o uso. Certificada pelo INMETRO. Cabo e alça antitérmicos. Anel de vedação de silicone (alta durabilidade) - Linha Profissional	NIGRO	UNID	3,0000	492,9000	1.478,70
panela de pressão industrial em alumínio polido com 3,5 mm, altura 28,00 cm, largura 35,50 cm, profundidade 38,00cm, peso 4,32 kg, tampa externa, com 4 sistemas de segurança, alças em baquelite com distanciador de chamas. Capacidade 20 litros.	NIGRO	Unidade	25,0000	490,5000	12.262,50
rodinho para pia 18 x 14 x 2,4 centímetros, com pega anatômica e raspador na parte de cima, plástico.	BK	Unidade	25,0000	9,6000	240,00
tacho alumínio com tampa 50cm 25L	CONTINENTAL	Unidade	1,0000	290,2500	290,25
tesoura de cozinha multiuso com lâminas fortes para cortar alimentos. Lâminas se separam para lavagem completa. Com abridor de garrafas e quebra nozes. Tamanho:21cm Material:inox e plástico	YANGZI	Unidade	20,0000	30,9600	619,20
Toalha de mesa em plástico encerado, rolo de 30 metros x 1,40m de largura.	SIPATEX	Unidade	25,0000	405,0000	10.125,00
toalha de mesa grande 6 cadeiras 80% algodão e 20% poliéster	LEPER	Unidade	2,0000	82,3000	164,60

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

1 - O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, com o devido recebimento do Setor responsável, da quantidade requisitada, mediante apresentação da CND do INSS e FGTS.

2 - Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4 - Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Compra.

## CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

5.1 – O Município e a Empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do art. 65 inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por repactuação procedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, **que representem excessiva onerosidade, e atendam aos pressupostos legais do referido dispositivo.**

5.2 - Após a manifestação e análise do pedido da empresa para equilíbrio econômico financeiro, a mesma **não** ficará desobrigada a entregar aqueles serviços solicitados na data anterior ao pedido de reequilíbrio nas condições estabelecidas por este instrumento convocatório.

## CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - Os Produtos serão fornecidos parceladamente, mediante as seguintes condições:

Procurador Municipal  
Lima Duarte - Geral

VICTOR OLIMPIO  
ALVES ALTOMARE DE  
JESUS:11936935600

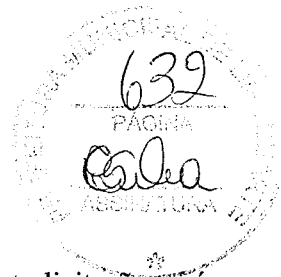
Assinado de forma digital por  
VICTOR OLIMPIO ALVES ALTOMARE  
DE JESUS:11936935600  
Dados: 2022.12.07 09:21:47 -03'00'



## Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



6.2- O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Solicitante, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 - A Prefeitura Municipal de Lima Duarte reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4 - A entrega será realizada, parceladamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o envio da **autorização de fornecimento**, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto, no Almoxarifado da Prefeitura localizado no pátio da Prefeitura a Rua Benvindo de Paula s/n, Barreira;

6.5 – Em caso de diferença de quantidade (**PARCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**), fica a **CONTRATADA** obrigada a providenciar sua complementação, no prazo de **02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE**, ou imediatamente, sob pena de incidência das sanções capituladas neste instrumento.

6.6 - A Prefeitura se reserva no direito de pedir apenas parte do objeto licitado, na medida de sua necessidade.

6.7 - Estas condições serão seguidas criteriosamente, para não prejudicar o objeto da licitação.

6.8– Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

6.9– O detentor da ata de registro de preços compromete-se a comparecer em até 05 dias úteis após a convocação para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, além de sujeitar-se às penalidades do art. 81 da Lei 8.666/93.

6.10 – Os produtos fornecidos em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já a licitante que as autorizações de fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

6.11 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Aqueles que apresentarem problemas serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, **sem prejuízo para o Município**. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6.12 Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto deste Pregão correrá à conta dos seguintes recursos específicos consignados no orçamento do Município:

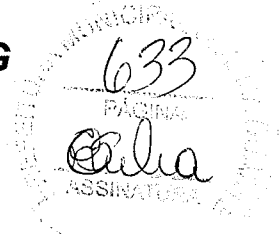
Pedro Vitor Oliveira Souza  
Assessoria - Geral

2

# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0005
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0006
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0007
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0010
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0011
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0012
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0014
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0015
3.3.90.30.00.2.02.01.03.061.0001.2.0017
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0021
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0023
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0024
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0001.2.0025
3.3.90.30.00.2.03.01.12.122.0012.2.0026
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0027
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028
3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0012.2.0029
3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0012.2.0029
3.3.90.30.00.2.03.01.12.366.0012.2.0030
3.3.90.30.00.2.03.01.12.367.0012.2.0031
3.3.90.30.00.2.03.03.12.122.0012.2.0032
3.3.90.30.00.2.03.03.12.306.0012.2.0034
3.3.90.30.00.2.03.03.12.306.0012.2.0034
3.3.90.30.00.2.03.03.12.361.0012.2.0035
3.3.90.30.00.2.03.03.12.361.0012.2.0036
3.3.90.30.00.2.03.03.12.606.0012.2.0040
3.3.90.30.00.2.04.00.10.122.0013.2.0041
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0050
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0050
3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0051
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0053
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0054
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055
3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0001.2.0056
3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0013.2.0057
3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0058
3.3.90.30.00.2.06.01.06.182.0007.2.0059
3.3.90.30.00.2.06.01.15.482.0007.2.0060

3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0007.2.0063
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0064
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0065
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0066
3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0067
3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0068
3.3.90.30.00.2.06.05.15.451.0007.2.0069
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071
3.3.90.30.00.2.06.06.20.122.0015.2.0072
3.3.90.30.00.2.06.06.20.481.0015.2.0073
3.3.90.30.00.2.06.06.20.481.0015.2.0074
3.3.90.30.00.2.06.06.20.481.0015.2.0075
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0076
3.3.90.30.00.2.06.06.20.608.0015.2.0079
3.3.90.30.00.2.06.06.20.661.0015.2.0080
3.3.90.30.00.2.06.06.20.661.0015.2.0081
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0082
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0083
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0084
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0085
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0091
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0092
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0094
3.3.90.30.00.2.09.00.04.123.0001.2.0095
3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0128
3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0129
3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0130
3.3.90.30.00.2.11.01.04.122.0001.2.0097
3.3.90.30.00.2.11.01.12.541.0009.2.0098
3.3.90.30.00.2.11.01.17.512.0007.2.0099
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0100

3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0101
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0102
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0103
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0104
3.3.90.30.00.2.11.01.18.542.0009.2.0105
3.3.90.30.00.2.11.01.18.606.0009.2.0106
3.3.90.30.00.2.11.02.17.512.0008.2.0108
3.3.90.30.00.2.11.02.17.512.0008.2.0109
3.3.90.30.00.2.11.02.18.541.0008.2.0110
3.3.90.30.00.2.11.02.18.542.0008.2.0111
3.3.90.30.00.2.12.00.13.391.0004.2.0112
3.3.90.30.00.2.12.00.13.392.0005.2.0114
3.3.90.30.00.2.12.00.13.392.0005.2.0115
3.3.90.30.00.2.12.00.13.392.0005.2.0116
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0119
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0120
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0121
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0122
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0123
3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0124
3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0125

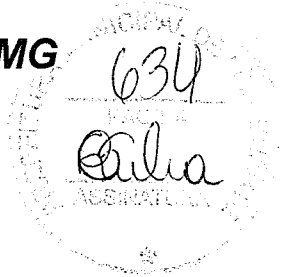
Pedro Vitor Oliveira Souza  
Procurador Geral



## Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



### CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de até **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 17/2010, podendo o contrato ser prorrogado ser prorrogado com fundamento nos pressupostos legais da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO

9.1 - A presente Ata poderá ser alterada, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

- 1) advertência;
- 2) Multas;
- 3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- 4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

10.2.1 - 1,5% (um e meio por cento) a cada dia útil calculado sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o máximo de 30 (trinta) dias

10.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;

10.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

10.2.4 - O recolhimento das multas referidas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 deverá ser feito por meio de guia própria, à Prefeitura de Lima Duarte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

10.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

Pedro Vitor Oliveira Souza  
Procurador-Geral

VICTOR OLIMPIO  
ALVES ALTOMARE DE  
JESUS:11936935600

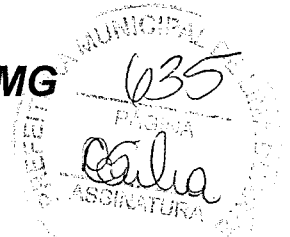
Assinado de forma digital por  
VICTOR OLIMPIO ALVES ALTOMARE  
DE JESUS:11936935600  
Dados: 2022.12.07 09:22:42 -03'00'



## Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



**10.4** - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

**11.1** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**11.2** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurados o contraditório, e a ampla defesa.

**11.3** - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato.
- b) amigável, por acordo entre as partes reduzidas, a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente.

**11.4** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

**12.1** - A Detentora da Ata por este ato declara e reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

**13.1** - O presente instrumento deverá ser publicado pela Prefeitura em órgão oficial, ou seja, Publicação por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lima Duarte e no site <http://www.limaduarte.mg.gov.br>, conforme Lei nº 1309, de 30 de Agosto de 2.006.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**14.1** - Na execução desta Ata e nos casos omissos aplicam-se as regras e princípios estabelecidos na Lei 8.666/93 com suas alterações, o Pregão Presencial nº. 63/2022, bem como a legislação em vigor que regulamenta o fornecimento e comercialização dos produtos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Pedro Vítor Oliveira Souza  
Prefeito Municipal

*Victor Olimpio Alves Altomare*

VICTOR OLIMPIO  
ALVES ALTOMARE DE  
JESUS:11936935600

2

Assinado de forma digital por  
VICTOR OLIMPIO ALVES ALTOMARE  
DE JESUS:11936935600  
Dados: 2022.12.07 09:22:59 -03'00'





## Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lima Duarte, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

### PARÁGRAFO ÚNICO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lima Duarte, 06 de Dezembro de 2022.

*Victor*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**  
**CONTRATANTE**

VICTOR OLIMPIO ALVES  
ALTMARE DE  
JESUS: 11936935600

Assinado de forma digital por VICTOR  
OLIMPIO ALVES ALTMARE DE  
JESUS: 11936935600  
Dados: 2022.12.07 09:23:14 -03'00'

**BOKAS MAGAZINE LTDA**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Nome/CPF:

*012.365.196-07*

Nome/CPF:

*139.414.658-60*

**Setor Jurídico**

*Pedro Vitor Oliveira Souza*

**Procurador-Geral**

**PUBLICADO POR ANEXÃO NO CANTO  
DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**

*08.12.22*  
*Calvo*  
Prefeitura Municipal de Lima Duarte



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173-Centro-36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2022



PROCESSO N. 199/2022

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N. 63/2022

MUNICIPALIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

DETENTORA DA ATA: COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, CNPJ nº. 18.338.186/0001-59, situada na Praça Juscelino Kubitschek, 173-centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **Elenice Pereira Delgado Santelli**, brasileira, casada, portadora de Carteira de Identidade RGNº.2.632.549, portador do CPF nº.512.503.496-72, no uso e gozo de suas atribuições e prerrogativas legais, designada simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa **COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA**, CNPJ: 46.766.632/0001-61, situada na Rua Prefeito Alencar Dias de Carvalho, 76-Imperial, Tocantins/MG, CEP:36.512-000, neste ato representado por Carolina dos Santos Magalhães Silva, portadora do CPF:101.432.806-35, a seguir denominada **DETENTORA DA ATA**, em conformidade com o processo licitatório nº 199/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 63/2022, sob referência da Lei Federal nº10.520/02, o Decreto Municipal nº51/2009, Decreto Municipal nº17/2010 e, subsidiariamente a Lei Federal nº8.666/93, observadas as alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e condições fixadas neste edital, têm entre si justo e acertado esta Ata de Registro de Preços, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de itens de Copa e Cozinha, conforme especificações e quantitativos em anexo do presente edital.

1.2 – O Licitante vencedor se compromete a fornecer os produtos constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Presencial nº 63/2022, em conformidade com as necessidades do contratante e de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, durante a vigência da ARP.

1.3 – O Detentor da Ata fornecerá os produtos, de acordo com as necessidades do comprador, de forma parcelada, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

1.4 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e legislações vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5 – Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

1.6 – O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Integram a presente ata, independente de transcrição, por serem de pleno conhecimento das partes, a proposta apresentada pelo contratado, os dados do edital e seus anexos.

COMERCIAL SANTOS SILVA  
LTDA:46766632000161  
1

Assinado de forma digital por  
COMERCIAL SANTOS SILVA  
LTDA:46766632000161  
Dados: 2022.12.07 13:59:01  
-03'00'



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

### 2.1 - São Condições Gerais desta ata:

2.2 – Esta Ata regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, da Lei 8.666/93.

2.3 – O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

2.4 – Esta Ata, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação da sanção, inclusive rescisão contratual.

2.5 – Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Detentora da Ata, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas desta Ata e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

2.6 – Esta Ata não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Detentora da Ata designadas para a execução do objeto.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 3.1 – DO MUNICÍPIO:

- Aplicar penalidades ao fornecedor, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação solicitada pelo fornecedor, quando necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da entrega dos produtos;
- Notificar o fornecedor, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento dos produtos observando as exigências do edital;
- Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

### 3.2 - DO LICITANTE VENCEDOR:

- Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
- A entrega será realizada, parceladamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o envio da **autorização de fornecimento**, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto, no Almoxarifado da Prefeitura localizado no pátio da Prefeitura a Rua Benvindo de Paula s/n, Barreira;

COMERCIAL  
SANTOS SILVA  
LTDA:46766632000  
161

Assinado de forma digital por  
COMERCIAL SANTOS SILVA  
LTDA:46766632000161  
Dados: 2022.12.07 13:57:55  
-03'00'

# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



• **Providenciar em caso de diferença de quantidade (PARCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO), no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente, sob pena de incidência das sanções capituladas neste instrumento.**

• Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vencedor;

• Entregar produtos e executar serviços de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;

• Garantir o fornecimento dos produtos com pontualidade, na forma estabelecida neste instrumento;

• Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;

• Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

• O licitante vencedor é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;

• O licitante vencedor é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;

• Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa licitante vencedora. A Prefeitura recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão;

• Manter em seus estoques quantitativos suficientes para atender as necessidades da Prefeitura;

• Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o atendimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

## **CLÁUSULA QUARTA - PREÇO**

**4.1 - A despesa com a execução deste contrato é estimada em R\$ 78.407,21 (setenta e oito mil, quatrocentos e sete reais e vinte e um centavos), conforme descrito no quadro de Apuração do Processo Licitatório nº 199/2022 – Pregão Presencial nº 63/2022, anexos nos autos e a proposta apresentada pelo contratado:**

Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Vir Unit.	Valor Total
açucareiro acrílico com colher 400ml; em acrílico com colher: capacidade de 400ml.	MB	Unidade	17,0000	16,5000	280,50
Bacia de plástico redonda com tampa 10 litros, com tampa e alças. Capacidade de 10 litros. cores sortidas.	ARQPLAST	Unidade	25,0000	53,4600	1.336,50
bacia em alumínio fosco, nº60, capacidade de 20 litros, diâmetro da boca 60,0 cm; altura 14,0 cm; diâmetro da base 32,0 cm; peso vazio 0,90kg; corpo em alumínio reforçado, com borda arredonda.	ABC	Unidade	15,0000	153,0000	2.295,00
bombona com tampa removível 220lts, em polietileno de alta densidade, perfil cilíndrico com capacidade de 220 litros com tampa plástica.	UBA TAMBORES	Unidade	25,0000	224,9500	5.623,75
caçarola em alumínio fundido batido, grossa e resistente, polida com tampa. ESPECIFICAÇÕES: Capacidade:10 litros;altura 15cm; espessura:grossa 4mm -Material dos cabos:madeira marfim envernizados; -Acompanha tampa -Material da tampa:alumínio industrial leve -Material do pegador da tampa:baquelite.	ALOEST	Unidade	25,0000	117,8500	2.946,25
Caixa gran Box alta, transparente, com tampas e com travas laterais coloridas. Capacidade 19,8 litros. Comprimento 40,5 cm, largura 29,0 cm e altura 24,5 cm.	PLASMONT	UNID	126,0000	49,9500	6.293,70

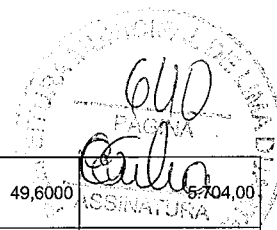
COMERCIAL SANTOS  
SILVA  
LTDA:46766632000161

Assinado de forma digital por  
COMERCIAL SANTOS SILVA  
LTDA:46766632000161  
Dados: 2022.12.07 13:57:38  
-03'00'

# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



Caixa grande, transparente, com tampas e com travas laterais coloridas. Capacidade 26,5 litros. Comprimento 55,5 cm, largura 40,3 cm e altura 18,1 cm.	ERCA	Unidade	115,0000	49,6000	5.704,00
caneca leiteira fervedor de alumínio polido reforçado 1L	MSR	Unidade	2,0000	25,1100	50,22
canecão alumínio: com cabo em baquelite para proteção ao calor; altura: 14cm; diâmetro de boca: 14cm. capacidade: 2,1 litro; utilidade utensílio culinário, para aquecimento de líquido em geral;	ABC	Unidade	7,0000	33,2500	232,75
canecão de alumínio: com cabo de baquelite; diâmetro: 14cm; capacidade: 1,7lt; altura: 13cm; material de alumínio, para aquecimento de líquido em geral.	ABC	Unidade	7,0000	34,5600	241,92
Canecão de alumínio: com cabo em baquelite para proteção ao calor; capacidade de 4,5 litros; utilidade utensílio culinário, para aquecimento de líquido em geral; altura: 18cm; diâmetro de boca: 18cm	ABC	Unidade	19,0000	66,6000	1.265,40
caneca plástica polipropileno, 350ml, diâmetro: 8,5cm, altura: 8,7 cm, cor: azul.	ERCA	Unidade	150,0000	3,3200	498,00
coador para chá em tecido de nylon, tipo bolsa de filtro. tamanho: 15 x 20 cm	COAFACIL	Unidade	100,0000	13,8600	1.386,00
Colher de pau, tamanho aproximado 32cm	STOLF	UNID	10,0000	9,0000	90,00
Colher em aço inox para arroz, tamanho total do produto aproximadamente 32,5cm de comprimento.	SIMONAGIO	UNID	8,0000	26,3700	210,96
colher para servir em aço inox, acabamento alto brilho. altura 3,9 cm largura 6 cm, comprimento 35 cm, peso 106 gr.	YAZI	Unidade	25,0000	12,0600	301,50
concha em aço inox, medindo 43,5 x 9 x 6 (cm), peso 0,25 (kg). conjunto de colheres para medida, 05 peças, em inox, estrutura reforçada. recipiente e medidas: 1° colher (sopa): 15ml; 2° colher: 10 ml; 3° colher chá: 5ml; 4° colher: 2,5ml; 5° colher: 1,25ml; dimensões colher1: largura (colher): 2cm; largura (cabo): 1,5cm; comprimento: 9cm. colher2: largura (colher): 2,5cm; largura (cabo): 1,5cm; comprimento: 9 cm colher3: largura (colher): 3cm; largura (cabo): 1,5cm; comprimento: 9cm colher4: largura (colher): 3,5cm; largura (cabo): 1,5cm; comprimento: 9,5 cm colher5: largura (colher): 4cm; largura (cabo): 1,5 cm; comprimento: 10cm	YAZI	Unidade	25,0000	43,2000	1.080,00
Concha em tamanho médio para feijão, tamanho aproximado 30cm	YAZI	Unidade	5,0000	38,7000	193,50
conjunto de 3 peneiras com cabo e alça, toda estrutura e malha em aço inox, a saber: -peneira grande - diâmetro: 10cm. -peneira média - diâmetro: 8cm. -peneira pequena - diâmetro: 6cm	YAGI	Unidade	25,0000	47,7000	1.192,50
Conjunto de 3 potes redondos com tampa. Potes multiuso em aço inox com tampa de plástico branca. Capacidades de 720ml, 1200ml e 1700ml aproximadamente.	ERCA	UNID	12,0000	128,7000	1.544,40
conjunto de 5 peças para mantimentos em alumínio, a saber: lata 14 [14cm diâmetro x 10,5cm de altura] 1,5lts lata 16 [16cm diâmetro x 12,5cm de altura] 2,2lts lata 18 [18cm diâmetro x 14cm de altura] 3,5lts lata 20 [20cm de diâmetro x 16cm de altura] 4,4lts lata 22 [22cm de diâmetro x 18cm de altura] 6,8lts espessura: 1mm cor: prata polido conjunto de 5 peças	ERCA	CJ	25,0000	195,2100	4.880,25
copo medidor em acrílico 700ml: dimensões do produto (LxAxP) 10 x 16 x 0,3 cm; cor transparente; modelo medidor; 10cm de diâmetro (boca), 7 cm de diâmetro (base) por 16cm de altura e 0,3 cm de espessura. Embalagem 1 unidades.	NADIR	Unidade	5,0000	12,6000	63,00
Copos 310 ml aproximadamente, em vidro transparente, com boa resistência a impactos e riscos, atóxico, compatível com todos os tipos de bebidas, térmico. Deverá ser apresentado amostra do item.	NADIR	UNID	48,0000	16,5000	792,00
Escorredor de copos de parede com capacidade para 20 copos	ARAMIG	Unidade	3,0000	80,0500	240,15
escorredor de massa e em aço inox com 2 alças, medindo 24cm de circunferência por 09 cm de altura. suporte do mesmo material.	YANGLI	Unidade	31,0000	31,4500	974,95
Escova Novaça Limpeza: Modelo novaça; Com cerdas macias é ideal para limpezas delicadas; Dimensões 4,5cm x 9,5cm x 2,5cm.	ATUAL	UNID	64,0000	12,1000	774,40
Escumadeira grande Industrial profissional, tamanho aprox. de 55 cm	ABC	UNID	4,0000	40,4100	161,64
Espátula para bolo, em aço inox, 25,5 cm. Cabo em plástico polipropileno.	MIMO	UNID	6,0000	26,5000	159,00

**COMERCIAL  
SANTOS SILVA  
LTDA: 467666320  
00161**

Assinado de forma digital  
por COMERCIAL SANTOS  
SILVA  
LTDA: 46766632000161  
Dados: 2022.12.07  
13:57:18 -03'00'



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



faca de mesa faca totalmente temperada, que garante maior durabilidade no fio de corte e maior resistência à corrosão. totalmente feita de aço inox, altamente durável, mantém as características originais, preservando a beleza, a higiene e a durabilidade do material.3. Acabamento em alto brilho. dimensões produto (compr. x larg. x alt.):230x22x6mm;espessura:6,0mm. Dimensões do item C33.3 x 4.5 x 1.4cm	BACK	Unidade	7,0000	132,9300	930,51
faca para cozinha em aço inox 6" lâmina:Prateado cabo:Preto lâmina: inox, cabo: polipropileno, peso:0,08kg. Dimensões:275x39x14mm	SIMONAGIO	Unidade	25,0000	36,4000	910,00
faca para cozinha inox e cabo polipropileno preto 6: material de aço inox tem maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico. o cabo de polipropileno possuem maior resistência e durabilidade. rebites de alumínio	SIMONAGIO	Unidade	10,0000	35,5500	355,50
Faca para cozinha inox e cabo polipropileno preto nº 6. Com lâmina de aço inox, cabo em polipropileno injetado na lâmina com proteção antibacteriana, tamanho aproximado 1.9x6,7x38cm (AxLxP)	SIMONAGIO	UNID	12,0000	35,5000	426,00
□Faca para pão com Lâmina em Aço Inox e Cabo em Polipropileno Borda da Lâmina Serrilhada Dimensões aproximada CxLxA 32.2 x 2.9 x 1.8 centímetros	SIMONAGIO	Unidade	12,0000	18,8500	226,20
Filtro de água em material cerâmica, capacidade 10 litros. Material que mantém a água naturalmente fresca e saudável, reduz impurezas em suspensão na água. Garantia de fábrica por 01 ano. Com 3 ou 4 Velas para a filtragem.	SÃO CARLOS	Unidade	6,0000	160,8400	965,04
Filtro para café em microtela de poliéster. Ultra-resistente, costurado eletronicamente. Substitui até 2.000 mil filtros	MSR	Unidade	6,0000	26,8600	161,16
Forma para assar retangular, em alumínio, com aba, nº4, medindo 48,0 x 31,8 x 6,9 cm. Deverá ser apresentado amostra do item.	ABC	Unidade	4,0000	112,5000	450,00
funil pequeno - Cor branco - tipo de material plástico Dimensões: 14,2 x 11,2 x 13 cm; 21,4g	SBRISSA	Unidade	25,0000	10,8000	270,00
garfo para cozinhar feito em aço inox brilhante, dimensões: 2x32x3,3 cm	YAZI	Unidade	25,0000	18,8500	471,25
garrafa plástica para água, dimensões: 12,5cm x 15cm x 27cm. Composição: polipropileno Peso:82g Capacidade:2000ml	ERCA	Unidade	25,0000	18,8500	471,25
garrafa térmica com a capacidade de armazenar 1L, com rolha clean, higiênica e não retendo resíduos. Medidas(A x L x C):42x15x16cm, mantém 6h isolamento térmico, ampola de vidro, material atóxico. material externo: plástico, cores variadas; sistema de servir: rolha clean	MOR	Unidade	29,0000	27,9600	810,84
Jarra Vidro com Tampa Plástico: Transparente, Capacidade: 1,5 litros. Dimensão da Jarra: 15,5cm x 9cm x 20cm; de vidro com tampa plástica dosadora, ideal para sucos, refresco e água.	NADIR	UNID	34,0000	45,0900	1.533,06
jogo de prato sobremesa vidro- 12 unidades: material: vidro liso ; 12 unidades; sobremesa; diâmetro:19cm:marca igual ou superior a duralex, diamante.	DURALEX	Unidade	10,0000	70,7400	707,40
Jogo de xícara de café com Pires: Descrição: Xícara Café Americano com Pires ; Modelo: Café; Linha: Americano; Capacidade: 90ml Cor:Transparente/liso; Conteúdo da Embalagem: 06xícaras e 06pires; Dimensões (C x L x A): 4,6x6,8 cm Peso da Embalagem: 0,18g; Material: vidro temperado, um material altamente durável e com resistência ao micro-ondas, lava louças, geladeira e freezer. Embalagem com 12 Unidades.	DURALEX	Unidade	4,0000	73,1700	292,68
JOGO DE XÍCARAS PARA CHÁS COM PIRES: Quantidade de peças: 06 xícaras e 06 pires; Capacidade 240ml; formato redondo e xícaras com alças; material vidro transparente/liso; largura 32,5cm; altura 18,4cm; profundidade 39,5cm; uso chá.	DURALEX	UNID	15,0000	77,8500	1.167,75
KIT 12 COPOS DE VIDRO PARA SUCO/ ÁGUA/ REFRIGERANTE: Tipo do produto: copos; capacidade em volume: 300ml; altura: 13cm, diâmetro da boca: 6.5cm; Material: vidro; transparentes e lisos; quantidade na embalagem 12 unid, tipo de venda: kit.	DURALEX	UNID	16,0000	70,6800	1.130,88
liquidificador 2 velocidades 550w	MONDIAL	Unidade	1,0000	128,6100	128,61
lixeira basculante 60 Litros injetada em polietileno de alta densidade, cores variadas. Comprimento:380mm, largura:380mm,altura:720mm, peso:2,20kg	ARQPLAST	Unidade	25,0000	111,5500	2.788,75
panela de pressão 12 litros alumínio polido. Com 6 sistemas de segurança na tampa, em alumínio com 3,3mm de espessura e cabos anatômicos baquelite. Válvula reguladora de pressão, válvula de segurança repetitiva (janela) e (esfera,mola),válvula de alívio de pressão residual, válvula com trava de segurança.Medidas:comprimento 38,00cm, altura 26,00cm, largura 35,50	NIGRO	Unidade	25,0000	398,4400	9.961,00

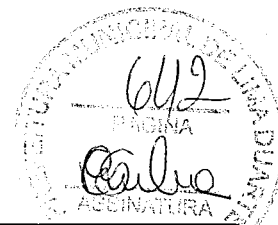
COMERCIAL SANTOS  
SILVA  
LTDA:46766632000161

Assinado de forma digital por  
COMERCIAL SANTOS SILVA  
LTDA:46766632000161  
Dados: 2022.12.07 13:56:59  
-03'00"

# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



Panela em alumínio batido fundido grosso, grossa polida, com tampa Com alça de madeira envernizada. Panela Nº 26; Boca 26,0 cm; Altura 10,05 cm; Litragem; 4,650 litros	GAFANHOTO	Unidade	7,0000	76,4700	535,29
Panela em alumínio batido fundido grosso, grossa polida, com tampa Com alça de madeira envernizada. Panela Nº 28; Boca 28,0 cm; Altura 11,07 cm; Litragem; 5,600 litros.	GAFANHOTO	Unidade	6,0000	104,4000	626,40
Panela grande de alumínio: Fundido Batido, grossa polida, com alça de madeira envernizada. Panela nº30 ; Boca 30,0 cm; altura 12,00 cm; litragem; 6,700 litros.	GAFANHOTO	UNID	4,0000	128,6500	514,60
panela industrial media profissional [caçarola hotel alumínio fosco tampa leve 28 com 8 l continental	GAFANHOTO	Unidade	1,0000	82,3000	82,30
pegador de macarrão em inox, cor prata, comprimento 23cm; diâmetro do pegador 07 cm.	MIMO	Unidade	25,0000	16,2000	405,00
Pegador De Salada Inox 20cm Desenvolvido inteiramente em aço inoxidável de primeira qualidade. Resistente e durável, com design moderno. Conhecido como pegador universal, é ótimo para servir grelhados, frituras, vegetais, pães, gelo e diversos outros produtos	MIMO	UNID	10,0000	16,2000	162,00
Peneira Plástica Grande C/cabo 15 Cm: •Capacidade em peso: 5 mg; Material da estrutura: plástico; •Material da malha: PLÁSTICO; Tipo de malha: PLÁSTICO; Diâmetro 15 cm; altura 7 cm; modelo redonda. Embalagem 01 unid.	ERCA	UNID	14,0000	7,5600	105,84
Pilhas alcalinas tamanho médio – AA, embalagem com 4 unidades	ELGIN	Unidade	104,0000	16,8700	1.754,48
Porta filtro para café, volume 700 ml, dimensões 15,0 x 13,5 x 13,6 cm	COAFACIL	Unidade	3,0000	17,0500	51,15
Pote de plástico resistente, com tampa hermetica ou de rosca, para não vazar o conteúdo, e capacidade aproximada de 1Kg, para café.	ERCA	UNID	48,0000	46,3000	2.222,40
Pote de plástico resistente, com tampa rosca (Rosqueavel) para não vazar o conteúdo, e capacidade 3,2 litros aproximadamente. Confeccionado em polipropileno, material atóxico, livre de BPA (BPA Free)	ERCA	UNID	11,0000	59,8500	658,35
Pote de plástico resistente, com tampa rosca (Rosqueavel) para não vazar o conteúdo, e capacidade aproximada para 5Kg. Confeccionado em polipropileno, material atóxico, livre de BPA (BPA Free)	ERCA	UNID	14,0000	65,7700	920,78
prato de sopa em vidro temperado, resistente a impactos e pequenas quedas, podendo ir ao micro-ondas, freezer, geladeira e lava-louças. Transparente. Dimensões: 22,2cm x 22,2cm x 3,1 cm (C-L-A), peso: 360g	DURALEX	Unidade	650,0000	5,1300	3.334,50
pratos de papelão branco nº5 de 23cm de diâmetro, pacote com 10 unidades, composição: 100% vegetal.	SILAS	Unidade	25,0000	7,6400	191,00
Relógio de parede redondo, caixa plástica transparente, diâmetro de 25 cm aproximadamente, nas cores branco e preto.	GOLDEN	Unidade	18,0000	40,0000	720,00
TIGELA DE VIDRO COM TAMPA PLÁSTICA: Transparente, Dimensão: 26,2cm x 26,2cm x 10cm (C-L-A), Peso 1,213kg, Capacidade: 3 Litros, Fabricada em matéria prima 100% reciclada, possui alta qualidade e preserva o meio ambiente. Sua tampa de plástico auxilia na prevenção de contaminação dos alimentos e impede a entrada de odores.	VITEZZE	UNID	25,0000	46,1200	1.153,00

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

1 - O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, com o devido recebimento do Setor responsável, da quantidade requisitada, mediante apresentação da CND do INSS e FGTS.

2 - Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4 - Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Compra.

COMERCIAL SANTOS  
SILVA  
LTDA:46766632000161

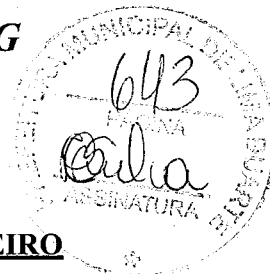
Assinado de forma digital por  
COMERCIAL SANTOS SILVA  
LTDA:46766632000161  
Dados: 2022.12.07 13:56:46  
-03'00'



## Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



### CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

5.1 – O Município e a Empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do art. 65 inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por repactuação procedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, **que representem excessiva onerosidade, e atendam aos pressupostos legais do referido dispositivo.**

5.2 - Após a manifestação e análise do pedido da empresa para equilíbrio econômico financeiro, a mesma **não** ficará desobrigada a entregar aqueles serviços solicitados na data anterior ao pedido de reequilíbrio nas condições estabelecidas por este instrumento convocatório.

### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - Os Produtos serão fornecidos parceladamente, mediante as seguintes condições:

6.2- O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Solicitante, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº8.666/93.

6.3 - A Prefeitura Municipal de Lima Duarte reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº8.666/93.

6.4 - A entrega será realizada, parceladamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o envio da **autorização de fornecimento**, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto, no Almoxarifado da Prefeitura localizado no pátio da Prefeitura a Rua Benvindo de Paula s/n, Barreira;

6.5 – Em caso de diferença de quantidade (**PARCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**), fica a **CONTRATADA** obrigada a providenciar sua complementação, no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, ou imediatamente, sob pena de incidência das sanções capituladas neste instrumento.

6.6 - A Prefeitura se reserva no direito de pedir apenas parte do objeto licitado, na medida de sua necessidade.

6.7 - Estas condições serão seguidas criteriosamente, para não prejudicar o objeto da licitação.

6.8– Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

6.9– O detentor da ata de registro de preços compromete-se a comparecer em até 05 dias úteis após a convocação para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, além de sujeitar-se às penalidades do art. 81 da Lei 8.666/93.

6.10 – Os produtos fornecidos em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já a licitante que as autorizações de fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

6.11 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Aqueles que

COMERCIAL SANTOS SILVA  
Assinado de forma digital por  
COMERCIAL SANTOS SILVA  
LTDA:4676663200016  
Dados: 2022.12.07 13:56:34  
-03'00'

# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



apresentarem problemas serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, **sem prejuízo para o Município**. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**6.12** Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1** - A despesa decorrente da aquisição objeto deste Pregão correrá à conta dos seguintes recursos específicos consignados no orçamento do Município:

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0005	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0006	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0050
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0007	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0050
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0010	3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0051
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0011	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0012	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0053
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0014	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0054
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0015	3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055
3.3.90.30.00.2.02.01.03.061.0001.2.0017	3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0021	3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0023	3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0024	3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0001.2.0056
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0001.2.0025	3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0013.2.0057
3.3.90.30.00.2.03.01.12.122.0012.2.0026	3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0058
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0027	3.3.90.30.00.2.06.01.06.182.0007.2.0059
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.06.01.15.482.0007.2.0060
3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0012.2.0029	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0007.2.0063
3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0012.2.0029	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0064
3.3.90.30.00.2.03.01.12.366.0012.2.0030	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0065
3.3.90.30.00.2.03.01.12.367.0012.2.0031	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0066
3.3.90.30.00.2.03.03.12.122.0012.2.0032	3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0067
3.3.90.30.00.2.03.03.12.306.0012.2.0034	3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0068
3.3.90.30.00.2.03.03.12.306.0012.2.0034	3.3.90.30.00.2.06.05.15.451.0007.2.0069
3.3.90.30.00.2.03.03.12.361.0012.2.0035	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070
3.3.90.30.00.2.03.03.12.361.0012.2.0036	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070
3.3.90.30.00.2.03.03.12.606.0012.2.0040	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070
3.3.90.30.00.2.04.00.10.122.0013.2.0041	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.06.06.20.122.0015.2.0072
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.06.06.20.481.0015.2.0073
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046	3.3.90.30.00.2.06.06.20.481.0015.2.0074
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046	3.3.90.30.00.2.06.06.20.481.0015.2.0075

COMERCIAL SANTOS  
SILVA  
LTDA:4676663200016

Assinado de forma digital por  
COMERCIAL SANTOS SILVA  
LTDA:4676663200016  
Dados: 2022.12.07 13:56:21  
-03'00'

# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

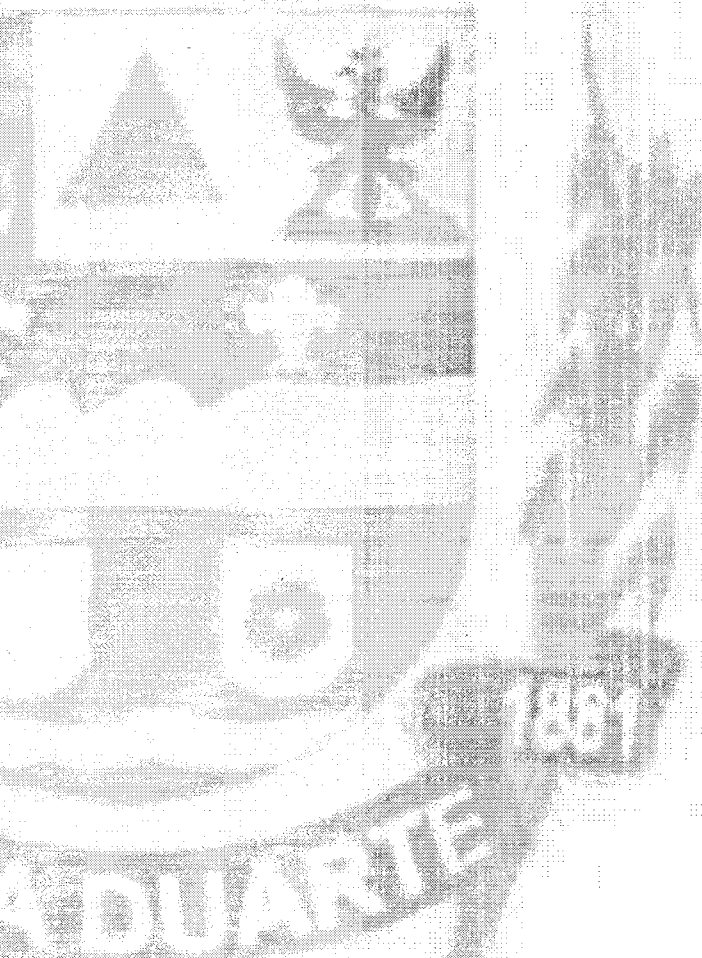
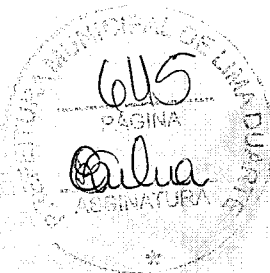
Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0076
3.3.90.30.00.2.06.06.20.608.0015.2.0079
3.3.90.30.00.2.06.06.20.661.0015.2.0080
3.3.90.30.00.2.06.06.20.661.0015.2.0081
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0082
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0083
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0084
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0085
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0091
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0092
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0094
3.3.90.30.00.2.09.00.04.123.0001.2.0095
3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0128
3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0129
3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0130
3.3.90.30.00.2.11.01.04.122.0001.2.0097
3.3.90.30.00.2.11.01.12.541.0009.2.0098
3.3.90.30.00.2.11.01.17.512.0007.2.0099
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0100
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0101
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0102
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0103
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0104
3.3.90.30.00.2.11.01.18.542.0009.2.0105
3.3.90.30.00.2.11.01.18.606.0009.2.0106
3.3.90.30.00.2.11.02.17.512.0008.2.0108
3.3.90.30.00.2.11.02.17.512.0008.2.0109
3.3.90.30.00.2.11.02.18.541.0008.2.0110
3.3.90.30.00.2.11.02.18.542.0008.2.0111
3.3.90.30.00.2.12.00.13.391.0004.2.0112
3.3.90.30.00.2.12.00.13.392.0005.2.0114
3.3.90.30.00.2.12.00.13.392.0005.2.0115
3.3.90.30.00.2.12.00.13.392.0005.2.0116
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0119
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0120
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0121

3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0122
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0123
3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0124
3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0125



COMERCIAL SANTOS  
SILVA  
LTDA:46766632000161

Assinado de forma digital por  
COMERCIAL SANTOS SILVA  
LTDA:46766632000161  
Dados: 2022.12.07 13:56:02  
-03'00'





## Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



### CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

**8.1** - A Ata de Registro de Preços terá validade de até **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 17/2010, podendo o contrato ser prorrogado com fundamento nos pressupostos legais da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO

**9.1** - A presente Ata poderá ser alterada, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**10.1** - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

1) advertência;

2) Multas;

3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**10.2** - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

**10.2.1** - 1,5% (um e meio por cento) a cada dia útil calculado sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o máximo de 30 (trinta) dias

**10.2.2** - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;

**10.2.3** - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

**10.2.4** - O recolhimento das multas referidas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 deverá ser feito por meio de guia própria, à Prefeitura de Lima Duarte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

**10.3** - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

COMERCIAL SANTOS  
SILVA  
LTDA:4676663200016  
1

Assinado de forma digital por  
COMERCIAL SANTOS SILVA  
LTDA:46766632000161  
Dados: 2022.12.07 13:55:50  
-03'00'



## Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



**10.4** - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

**11.1** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**11.2** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurados o contraditório, e a ampla defesa.

**11.3** - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato.
- b) amigável, por acordo entre as partes reduzidas, a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente.

**11.4** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

**12.1** - A Detentora da Ata por este ato declara e reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

**13.1** - O presente instrumento deverá ser publicado pela Prefeitura em órgão oficial, ou seja, Publicação por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lima Duarte e no site <http://www.limaduarte.mg.gov.br>, conforme Lei nº 1309, de 30 de Agosto de 2.006.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**14.1** - Na execução desta Ata e nos casos omissos aplicam-se as regras e princípios estabelecidos na Lei 8.666/93 com suas alterações, o Pregão Presencial nº. 63/2022, bem como a legislação em vigor que regulamenta o fornecimento e comercialização dos produtos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

COMERCIAL SANTOS  
SILVA  
LTDA:46766632000161

Assinado de forma digital por  
COMERCIAL SANTOS SILVA  
LTDA:46766632000161  
Dados: 2022.12.07 13:55:38  
-03'00'



## Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

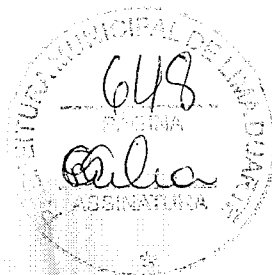
15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lima Duarte, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

### PARÁGRAFO ÚNICO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.


Lima Duarte, 06 de Dezembro de 2022.

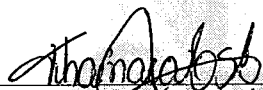
  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
CONTRATANTE

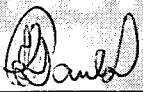


Assinado de forma digital por  
COMERCIAL SANTOS SILVA COMERCIAL SANTOS SILVA  
LTDA:46766632000161 LTDA:46766632000161  
Dados: 2022.12.07 13:55:14 -03'00'  
COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA  
DETENTORA DA ATA

### Testemunhas:

  
Nome/CPF: Paula 042.365.196-07

  
Nome/CPF: Lorena Lacerda 139.414.656-60

  
Setor Jurídico Lorena Lacerda Cortado de Paula  
ASSISTENTE JURÍDICA  
OAB/SP 193.630

PUBLICADO POR APLICAÇÃO NO QUADRO  
DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

08.10.22

  
Paula  
Prefeitura Municipal de Lima Duarte

# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173-Centro-36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2022

PROCESSO N. 199/2022

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N. 63/2022

MUNICIPALIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

DETENTORA DA ATA: RE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA



A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, CNPJ nº. 18.338.186/0001-59, situada na Praça Juscelino Kubitschek, 173-centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **Elenice Pereira Delgado Santelli**, brasileira, casada, portadora de Carteira de Identidade RGNº.2.632.549, portador do CPF nº.512.503.496-72, no uso e gozo de suas atribuições e prerrogativas legais, designada simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa **RE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA** - CNPJ : 07.954.257/0001-21, situada na Rua Diomar Monteiro ,235- Grama - Juiz de Fora/MG, CEP;36.048-310, neste ato representado por Edna Aparecida de Oliveira, portadora de CPF:676.697.866-04, a seguir denominada **DETENTORA DA ATA**, em conformidade com o processo licitatório nº 199/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 63/2022, sob referência da Lei Federal nº10.520/02, o Decreto Municipal nº51/2009, Decreto Municipal nº17/2010 e, subsidiariamente a Lei Federal nº8.666/93, observadas as alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e condições fixadas neste edital, têm entre si justo e acertado esta Ata de Registro de Preços, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

**1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de itens de Copa e Cozinha, conforme especificações e quantitativos em anexo do presente edital.**

**1.2 – O Licitante vencedor se compromete a fornecer os produtos constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Presencial nº 63/2022, em conformidade com as necessidades do contratante e de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, durante a vigência da ARP.**

**1.3 – O Detentor da Ata fornecerá os produtos, de acordo com as necessidades do comprador, de forma parcelada, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente.**

**1.4 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e legislações vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada a Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.**

**1.5 – Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.**

**1.6 – O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Integram a presente ata, independente de transcrição, por serem de pleno conhecimento das partes, a proposta apresentada pelo contratado, os dados do edital e seus anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

RE ARMARINHO  
E PAPELARIA  
LTDA:07954257  
000121

Assinado de forma digital  
por RE ARMARINHO E  
PAPELARIA  
LTDA:07954257000121  
Dados: 2023.01.05  
14:11:13 -03'00'

Pedro Vitor ~~Alves~~ Souza  
Precedente - Geral

# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



## 2.1 - São Condições Gerais desta ata:

2.2 – Esta Ata regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, da Lei 8.666/93.

2.3 – O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

2.4 – Esta Ata, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação da sanção, inclusive rescisão contratual.

2.5 – Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Detentora da Ata, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas desta Ata e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

2.6 – Esta Ata não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Detentora da Ata designadas para a execução do objeto.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 3.1 – DO MUNICÍPIO:

- Aplicar penalidades ao fornecedor, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação solicitada pelo fornecedor, quando necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da entrega dos produtos;
- Notificar o fornecedor, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento dos produtos observando as exigências do edital;
- Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

### 3.2 - DO LICITANTE VENCEDOR:

- Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;

• A entrega será realizada, parceladamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o envio da **autorização de fornecimento**, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto, no Almoxarifado da Prefeitura localizado no pátio da Prefeitura a Rua Benvindo de Paula s/n, Barreira;

- **Providenciar em caso de diferença de quantidade (PARCELAMENTO DA**

Pedro Vitor Oliveira Souza  
Procurador-Geral

RE ARMARINHO  
E PAPELARIA  
LTDA:079542570  
00121

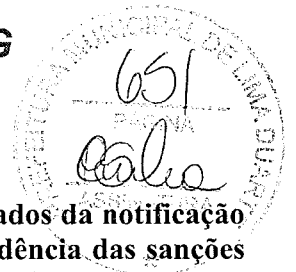
Assinado em forma digital  
por RE ARMARINHO E  
PAPELARIA  
LTDA:07954257000121  
Dados: 2023.01.05  
14:11:29 -03'00'



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO), no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente, sob pena de incidência das sanções capituladas neste instrumento.**

- Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vencedor;
- Entregar produtos e executar serviços de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;
- Garantir o fornecimento dos produtos com pontualidade, na forma estabelecida neste instrumento;
- Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- O licitante vencedor é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;
- O licitante vencedor é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;
- Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa licitante vencedora. A Prefeitura recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão;
- Manter em seus estoques quantitativos suficientes para atender as necessidades da Prefeitura;
- Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o atendimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

## CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

**4.1 - A despesa com a execução deste contrato é estimada em R\$ 83.677,40 (oitenta e três mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta centavos), conforme descrito no quadro de Apuração do Processo Licitatório nº 199/2022 – Pregão Presencial nº 63/2022, anexos nos autos e a proposta apresentada pelo contratado:**

Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Vir Unit.	Valor Total
bacia de alumínio fosco, n° 50, capacidade de 13,30 litros, diâmetro da boca 49,0cm; altura 12,0 cm; diâmetro da base 26,0 cm; peso vazio 0,56 kg; corpo em alumínio reforçado, com borda arredonda.	SÃO JORGE	Unidade	15,0000	83,6000	1.254,00
balança eletrônica digital 40kg, alta precisão, capacidade:40kg.Divisão:2g, corpo em plástico abs injetado, prato inoxidável, display lcd com iluminação, display duplo (para vendedor e cliente), teclado 24 teclas painel e prova de respingo, indicador de bateria baixa, indicador de bateria carregando, bi-volt(110v-220v), bateria recarregável. Itens inclusos: 1 balança, 1 fonte ac/dc bivolt. 1 manual.	FENIX	Unidade	5,0000	404,9000	2.024,50
bandeja inox retangular: totalmente feito em aço inox; dimensões produto: 440x278x50mm; espessura:0,8 mm; alças para facilitar o manuseio; acabamento em brilho	DINOX	Unidade	29,0000	122,2500	3.545,25
Bandeja linear retangular com alça inox	DINOX	Unidade	3,0000	237,8000	713,40
Bandeja Maxi (caixa para alimentos), com proteção antibactéria Microban, em plástico polipropileno resistente, cor branca, com borda alta, capacidade 2,7 litros.	ERCAPLAST	UNID	22,0000	39,3000	864,60
Bandeja retangular para copos, em material plástico, medindo aproximadamente 30x40cm.	JAGUAR	Unidade	8,0000	28,8000	230,40
caçarola de alumínio fundido com alça de madeira, com tampa, em alumínio fundido polido, capacidade 2:300ml, altura 8,9 cm, diâmetro:20cm, espessura:1,5 cm, pesando:720grs.	SÃO JORGE	Unidade	50,0000	85,7000	4.285,00

Pedro Vitor Oliveira Souza

Administrador-Geral

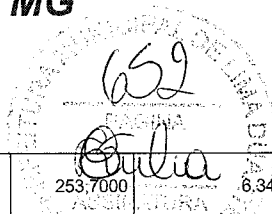
RE ARMARINHO  
E PAPELARIA  
LTDA:079542570  
00121

Assinado de forma digital por RE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA:07954257000121 Dados: 2023.01.05 14:12:21 -03'00'

# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



caçarola em alumínio craqueado fundido batido, nº45 20 litros super polida, com tampa. Diâmetro:45cm; Altura até o cabo:20 cm. Material da tampa:alumínio industrial leve, super resistente.	SÃO JORGE	Unidade	25,0000	253,7000	6.342,50
caçarola em alumínio fundido batido, grossa e resistente, polida com tampa. A saber: -Diâmetro:38cm; capacidade:14 litros; altura até a borda 15 cm altura até o cabo:19cm; espessura da panela:grossa 5 mm; -Material dos cabos:madeira marfim envernizados; -Acompanha tampa -Material da tampa:alumínio industrial leve -Material do pegador da tampa:baquelite.	SÃO JORGE	Unidade	25,0000	158,4000	3.960,00
chaleira alumínio polido com alça reforçada: resistente, modelo aço polido, capacidade 2 litros, alça em plástico.	SÃO JORGE	Unidade	15,0000	57,7000	865,50
coador de café industrial em flanela 100% algodão. Tamanho:diâmetro 13cm / profundidade 19cm pacote com 12 coadores flanela 100% algodão cabo isolado	ZEBI	Unidade	25,0000	78,9000	1.972,50
Colher de pau, tamanho aproximado 15cm	PROLAR	UNID	4,0000	6,6000	26,40
colher de sopa com bojo em formato simétrico e bordas arredondadas, feita de aço inox. Acabamento em alto brilho. medidas ; 19,8cm x 4,6cm x 2,4cm. Parte mais grossa 2,5mm de espessura.	SIMONAGIO	Unidade	300,0000	57,9000	17.370,00
Conjunto de 4 Tigelas Bowl Fundas em aço inox. Medidas aproximadas de cada tigela: 20cm de diâmetro(1.2L), 22 cm de diâmetro(1.8L), 24 cm de diâmetro(2.5L) e 28 cm de diâmetro(4.5L).	TRAMONTINA	Unidade	6,0000	224,9000	1.349,40
conjunto de travessas refratárias 3 peças, em porcelana, tamanho grande com capacidade para 2,5 litros, o médio para 1,5 litros e o pequeno para 1 litro. produtos resistentes às variações de temperatura de -230°C até 280°C.	LYOR	Unidade	25,0000	94,3500	2.358,75
copo de vidro multiuso americano 200ml, transparente. altura 9,7cm diâmetro 6,7 cm.	NADIR	Unidade	300,0000	1,1400	342,00
Cortador e picador de frutas e legumes, para cortar em forma de palito, Altura : 39cm, Largura: 12cm, de aço inox temperada, Base em alumínio especial, Pintada em cinza, Pilião em nylon cinza, Pés de ferro zincado, Embalado em caixa de papelão. Deverá ser apresentado amostra do item.	VITALEX	Unidade	6,0000	100,0000	600,00
desentupidor de pia manual, em plástico preto, com cabo de 16cm fabricado com plástico altamente resistente.	VD	Unidade	25,0000	20,5000	512,50
escorredor de arroz em alumínio polido, a saber: material do corpo em alumínio reforçado; com borda arredondada; cor:cinza prateado(polido brilhante). diâmetro da boca:24,0cm; altura:9,0cm; diâmetro da base:17,5cm; capacidade:3,00L; peso vazio:0,18kg.	SÃO JORGE	Unidade	25,0000	24,5000	612,50
Escorredor de louças em aço inox, com espaço para pratos e copos.	NIQUEART	Unidade	4,0000	152,5000	610,00
forma em formato retangular em alumínio, com alça, medindo 46x32x6cm, cor:prata	ABC	Unidade	25,0000	76,7000	1.917,50
Forma para assar retangular, em alumínio, com aba, nº3, medindo 30x40cm. Deverá ser apresentado amostra do item.	ABC	Unidade	4,0000	69,4500	277,80
frigideira antiaderente em alumínio, nº20 ESPECIFICAÇÕES: Dimensões (CxAxL) 36,5 x 5,5 x 21cm peso:210g Capacidade:1,2 L Espessura do fundo: 1,2 mm Espessura das laterais:1,0 mm Material cabo: Baquelite anti térmico	LUZ NOBRE	Unidade	25,0000	31,2000	780,00
Garrafa térmica para café, com ampola de Vidro, corpo plástico decorado, rolha dosadora e copo multiuso colorido, com capacidade de 1 litro. Deverá se	TERMOLAR	Unidade	23,0000	29,0000	667,00
Jarra Crystal Acrílico, capacidade 3 Litros, com tampa, com alça. Medidas Aprox: Largura 17cm x Comprimento 26cm x Altura 14cm Material: Poliestireno e Acrílico	NIQUEART	UNID	6,0000	69,7000	418,20
jarra de vidro 750 ml com alta transparencia	NADIR	Unidade	5,0000	21,9000	109,50
Jarra de vidro transparente e resistente para uso de água ou suco, com capacidade aproximada para 2 litros. Para servir bebidas quentes ou frias. Sem tampa	KAROL	UNID	12,0000	46,1000	553,20
Jogo de Cozinha Bordado 7 peças: Jogo de Cozinha Bordado 7 Peças Contém: 01 Toalha: 0,67m x 0,72m 01 Toalha: 0,42m x 0,42m 01 Capa Para Bujão de Gás: 0,48m x 1,10m 01 Capa Para Liquidificador: 0,42m x 0,65m 03 Guardanapos: 0,22m x 0,25m Composição: 100% Poliéster (Oxford). Temas variados (Galinha/ vaquinha/ Flores/ nata). Com fundo vermelho, branco, bege ou azul. Embalagem com 01 jogo.	LENA BORDADOS	UNID	10,0000	248,9000	2.489,00
Jogo de Garfo de Mesa, com 6 Peças: Dimensões (A x L x P) 0,22 x 20,6 x 2,5 cm Medidas Aproximadas; Material / Composição Aço Inoxidável; embalagem Contém 3 Garfos	SIMONAGIO	Kit	20,0000	20,4000	408,00

Pedro Vitor Oliveira Souza  
Procurador-Geral

RE ARMARINHO E  
PAPELARIA  
LTDA:0795425700  
0121

Assinado de forma digital  
por RE ARMARINHO E  
PAPELARIA  
LTDA:07954257000121  
Dados: 2023.01.05 14:12:36  
-03'00'

# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



de Mesa					
Jogo de Panelas Antiaderente de Alumínio - Grafite 4 Peças, contendo 2 panelas, 1 caçarola e 1 frigideira com tampa. Tampas com saída de vapor. Alças em baquelite temperado Com certificado do Imetro Dimensões: 01 Panela com 16 cm 1 Panela com 18 cm 1 Caçarola com 18 cm 1 frigideira com 18 cm JOGO	ALUMINIO	Jogo	2,0000	147,0000	294,00
jogo de pratos de vidros liso fundo: transparente, diâmetro:22cm, jogo conta com 24 peças temperadas e resistentes; tipo fundo; formato de venda kit: redondo de marca igual a ou superior a duralex, diamante.	NADIR	Unidade	18,0000	88,8000	1.598,40
kit colher de mesa em aço inox 6 peças: dimensões (A X L X P) 2 x 4,5 x 20 cm medidas aproximadas; material/composição inox; embalagem com 06 unidades	SIMONAGIO	Unidade	22,0000	17,4000	382,80
Kit De Utensílios Aço Inox 7 Peças concha escumadeira colher espátula garfo pegador: ESPECIFICAÇÕES: 7 utensílios em aço inox.; contem 1 escumadeira; 1 espátula; 1 concha; 1 colher; 1 garfo; 1 Pegador de Massas; 1 espátula de bolo; Medidas varia de 32 a 35cm.	SIMONAGIO	UNID	8,0000	123,0000	984,00
kit garfos torta bolo/torta inox 6pç: material inox; cor inox; dimensões produto (compr. x larg. x alt.): 20x 105x 275 mm. Espessura: 1,0 mm; embalagem de garfos para torta/bolo contendo 6 peças.	SIMONAGIO	Unidade	10,0000	14,2000	142,00
Kit Pote Hermético, com 3 unidades de aproximadamente 1040ml As tampas herméticas mantêm o sabor e o aroma dos alimentos por muito mais tempo e não permitem vazamentos	ELETROLUX	UNID	8,0000	147,9000	1.183,20
leiteira térmica com tampa e apito, com capacidade de 2,6 Litros, em alumínio, tipo forma assadeira alta, a saber: 18,5 cm largura; 22,5 cm diâmetro; 16 cm	LUZ NOBRE	Unidade	25,0000	78,3000	1.957,50
martelo para carne em alumínio injetado reforçado polido, pesando 169gr. Comprimento total: 20,5 cm; Comprimento do cabo: 17,3cm espessura do cabo: 1,7x1,15cm; cabeça do martelo: 3x3x4,7 cm cravos pequenos: 36 de 3x3x3mm cravos grandes: 16 de 7x7x4mm	NOVA UTILIDADES	Unidade	25,0000	21,0000	525,00
Mexedor Para Café palheta Cristal: Produto descartável plástico não tóxico. Fabricado com Poliestireno Cristal. Validade: Indeterminada. Livre de Bisfenol A. Tamanho: 9 cm. Embalagem com 500 unidades	STRAWPLAST	UNID	11,0000	21,0000	231,00
palito de dente: roliço de madeira; muito resistente; contém: 200 unidades.	THE	Unidade	7,0000	1,9000	13,30
Panela de pressão, capacidade 7 litros, em alumínio polido, com abertura segura da tampa, anel de vedação com guia de encaixe na tampa, garantia de posicionamento correto e sistema SAFE PLUS de segurança. Em alumínio com revestimento interno e externo em alumínio polido. Fundo triplo. Pegador da panela de pressão em baquelite Anti térmico. Peso aproximado da panela 1,9 kg.	SÃO JORGE	UNID	6,0000	139,9000	839,40
panela de pressão com fechamento externo em alumínio polido por dentro e por fora. pegador em baquelite. com mola de segurança. Diâmetro 24,7 cm. Capacidade de 7,6.	ABC	Unidade	25,0000	287,0000	7.175,00
Panela em alumínio batido fundido grosso, grossa polida, com tampa Com alça de madeira envernizada. Panela Nº 30; Boca 30,0 cm; Altura 12,00 cm; Litragem: 6,700 litros	SÃO JORGE	Unidade	9,0000	134,9000	1.214,10
Panela em alumínio batido fundido grosso; tamanho grande, com tampa, e com aproximadamente 45 cm de diâmetro e capacidade 31L	SÃO JORGE	UNID	6,0000	150,5000	903,00
Panela media de Alumínio: Fundido Batido, grossa polida, com alça de madeira envernizada. Panela Nº 28, Boca 28,0cm; Litragem; 5,600 litros	SÃO JORGE	UNID	6,0000	115,5000	693,00
Pilhas alcalinas tamanho pequeno – AAA, embalagem com 4 unidades	ELGIN	Unidade	104,0000	17,4000	1.809,60
Porta talheres com tampa e divisórias internas	SM	Unidade	6,0000	30,9000	185,40
pote de plástico polipropileno, redondo, transparente, com tampa de rosquear colorida, 500 ml, medindo 9 cm x 9 cm (alt x larg.). peso do produto: 0,040kg.	PLASTIC	Unidade	50,0000	11,8000	590,00
ralador industrial de legumes, 4 facas em aço inox, nas seguintes dimensões: altura: 21 cm; largura: 8 cm	YAZI	Unidade	25,0000	38,7000	967,50
TÁBUA DE CORTE EM VIDRO PARA SUBLIMAÇÃO: TÁBUA DE VIDRO TEMPERADO PARA CARNES CHURRASCO LEGUMES					

Pedro Vitor Chaveira Souza  
Procurador-Geral

*[Handwritten signature]*

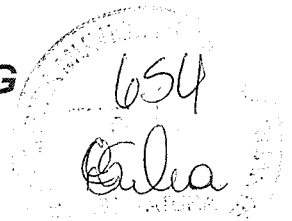
RE ARMARINHO  
E PAPELARIA  
LTDA: 07954257  
000121

Assinado de forma digital  
por RE ARMARINHO E  
PAPELARIA  
LTDA: 07954257000121  
Dados: 2023.01.05  
14:12:50 -03'00'

# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



FRIOS, TÁBUA DE CORTE DE VIDRO INCOLOR TRANSPARENTE COM PEZINHOS DE SILICONE QUE TRAVAM ELA NA MESA OU NA SUA PIA! COMPRIMENTO: 35CM; LARGURA: 25CM; ESPESSURA: 10MM/8MM ENVIO DE ACORDO COM O ESTOQUE; COR: INCOLOR MODELO: LISA. MATERIAL: VIDRO TEMPERADO CARACTERIZADO POR SER MAIS RESISTENTE.	ELITE	Unidade	13,0000	46,3000	601,90
Toalha de Mesa com Bordado Richelieu Retangular 10-12 Lugares 160x320cm - Valência Bege - (MESA DO SALÃO) 100% Poliéster.	DUEDESIGN	UNID	2,0000	1.716,0000	3.432,00
Toalha de renda: mesa retangular, medida 1,60mx1,60m; Cor da renda: branca, bege e também vermelha; Composição: 100% poliéster tamanho: (Largura) 1,60m x (Comprimento) 1,60. Indicado para mesa de 4 lugares. CORES DAS TOALHAS toda BRANCA, BEGE E VERMELHA (renda)	RE	UNID	3,0000	41,3000	123,90
Toalha renda retangular: PARA MESA DO SALÃO NOBRE/ dez lugares. mesa de 10 lugares, a medida da toalha 3,00 x 1,50cm (2,68 x 0,97 a medida da mesa) cm: cor branca, bege e vermelha (renda)	RE	UNID	3,0000	124,0000	372,00

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

1 - O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, com o devido recebimento do Setor responsável, da quantidade requisitada, mediante apresentação da CND do INSS e FGTS.

2 - Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4 - Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Compra.

## CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

5.1 – O Município e a Empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do art. 65 inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por repactuação procedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, **que representem excessiva onerosidade, e atendam aos pressupostos legais do referido dispositivo.**

5.2 - Após a manifestação e análise do pedido da empresa para equilíbrio econômico financeiro, a mesma **não** ficará desobrigada a entregar aqueles serviços solicitados na data anterior ao pedido de reequilíbrio nas condições estabelecidas por este instrumento convocatório.

## CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - Os Produtos serão fornecidos parceladamente, mediante as seguintes condições:

6.2- O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Solicitante, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº8.666/93.

6.3 - A Prefeitura Municipal de Lima Duarte reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº8.666/93.

6.4 A entrega será realizada, parceladamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o envio da **autorização de fornecimento**, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto, no Almoxarifado da Prefeitura localizado no pátio da Prefeitura a Rua Benvindo de Paula s/n, Barreira;

Redo Vitor Oliveira Souza  
Procurador-Geral

RE ARMARINHO  
E PAPELARIA  
LTDA:07954257  
000121

Assinado de forma digital por RE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA:07954257000121  
Dados: 2023.01.05 14:13:03 -03'00'



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



**6.5 – Em caso de diferença de quantidade (PARCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO), fica a CONTRATADA obrigada a providenciar sua complementação, no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente, sob pena de incidência das sanções capituladas neste instrumento.**

**6.6 - A Prefeitura se reserva no direito de pedir apenas parte do objeto licitado, na medida de sua necessidade.**

**6.7 - Estas condições serão seguidas criteriosamente, para não prejudicar o objeto da licitação.**

**6.8– Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.**

**6.9– O detentor da ata de registro de preços compromete-se a comparecer em até 05 dias úteis após a convocação para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, além de sujeitar-se às penalidades do art. 81 da Lei 8.666/93.**

**6.10 – Os produtos fornecidos em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já a licitante que as autorizações de fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.**

**6.11 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Aqueles que apresentarem problemas serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, **sem prejuízo para o Município**. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.**

**6.12 Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.**

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto deste Pregão correrá à conta dos seguintes recursos específicos consignados no orçamento do Município:**

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0005	3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0001.2.0025	3.3.90.30.00.2.03.03.12.361.0012.2.0035
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0006	3.3.90.30.00.2.03.01.12.122.0012.2.0026	3.3.90.30.00.2.03.03.12.361.0012.2.0036
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0007	3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0027	3.3.90.30.00.2.03.03.12.606.0012.2.0040
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0010	3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.04.00.10.122.0013.2.0041
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0011	3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0012.2.0029	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0012	3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0012.2.0029	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0014	3.3.90.30.00.2.03.01.12.366.0012.2.0030	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0015	3.3.90.30.00.2.03.01.12.367.0012.2.0031	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.02.01.03.061.0001.2.0017	3.3.90.30.00.2.03.03.12.122.0012.2.0032	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0021	3.3.90.30.00.2.03.03.12.306.0012.2.0034	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046
3.3.90.30.00.2.02.03.05.181.0001.2.0023	3.3.90.30.00.2.03.03.12.306.0012.2.0034	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0024		3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046

Pedro Vitor Oliveira Souza  
Procurador-Geral

RE ARMARINHO E PAPELARIA  
LTDA:079542570  
00121

Assinado de forma digital por RE ARMARINHO E PAPELARIA  
LTDA:07954257000121  
Dados: 2023.01.05 14:13:21 -03'00'



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0050
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0050
3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0051
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0053
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0054
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055
3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0001.2.0056
3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0013.2.0057
3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0058
3.3.90.30.00.2.06.01.06.182.0007.2.0059
3.3.90.30.00.2.06.01.15.482.0007.2.0060
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0007.2.0063
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0064
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0065
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0066
3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0067
3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0068
3.3.90.30.00.2.06.05.15.451.0007.2.0069
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071
3.3.90.30.00.2.06.06.20.122.0015.2.0072
3.3.90.30.00.2.06.06.20.481.0015.2.0073
3.3.90.30.00.2.06.06.20.481.0015.2.0074
3.3.90.30.00.2.06.06.20.481.0015.2.0075
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0076
3.3.90.30.00.2.06.06.20.608.0015.2.0079
3.3.90.30.00.2.06.06.20.661.0015.2.0080
3.3.90.30.00.2.06.06.20.661.0015.2.0081
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0082
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0083
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0084
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0085
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089

3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0091
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0092
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0094
3.3.90.30.00.2.09.00.04.123.0001.2.0095
3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0128
3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0129
3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0130
3.3.90.30.00.2.11.01.04.122.0001.2.0097
3.3.90.30.00.2.11.01.12.541.0009.2.0098
3.3.90.30.00.2.11.01.17.512.0007.2.0099
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0100
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0101
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0102
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0103
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0104
3.3.90.30.00.2.11.01.18.542.0009.2.0105
3.3.90.30.00.2.11.01.18.606.0009.2.0106
3.3.90.30.00.2.11.02.17.512.0008.2.0108
3.3.90.30.00.2.11.02.17.512.0008.2.0109
3.3.90.30.00.2.11.02.18.541.0008.2.0110
3.3.90.30.00.2.11.02.18.542.0008.2.0111
3.3.90.30.00.2.12.00.13.391.0004.2.0112
3.3.90.30.00.2.12.00.13.392.0005.2.0114
3.3.90.30.00.2.12.00.13.392.0005.2.0115
3.3.90.30.00.2.12.00.13.392.0005.2.0116
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0119
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0120
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0121
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0122
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0123
3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0124
3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0125



Pedro Vitor Oliveira Souza  
Procurador-Geral

RE  
ARMARINHO E  
PAPELARIA  
LTDA:0795425  
7000121

Assinado de forma  
digital por RE  
ARMARINHO E  
PAPELARIA 11  
LTDA:07954257000121  
Dados: 2023.01.05  
14:13:37 -03'00'



## Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



### CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

**8.1** - A Ata de Registro de Preços terá validade de até **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 17/2010, podendo o contrato ser prorrogado ser prorrogado com fundamento nos pressupostos legais da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO

**9.1** - A presente Ata poderá ser alterada, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**10.1** - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

1) advertência;

2) Multas;

3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**10.2** - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

**10.2.1** - 1,5% (um e meio por cento) a cada dia útil calculado sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o máximo de 30 (trinta) dias

**10.2.2** - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;

**10.2.3** - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

**10.2.4** - O recolhimento das multas referidas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 deverá ser feito por meio de guia própria, à Prefeitura de Lima Duarte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

**10.3** - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

Pedro Vitor Oliveira Souza  
Procurador-Geral

RE ARMARINHO  
E PAPELARIA  
LTDA:07954257  
000121

Assinado de forma digital  
por RE ARMARINHO E  
PAPELARIA  
LTDA:07954257000121  
Dados: 2023.01.05 14:13:51  
-03'00'

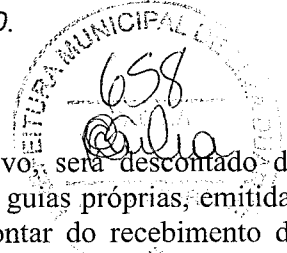
11



## Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



10.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurados o contraditório, e a ampla defesa.

#### 11.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato.
- b) amigável, por acordo entre as partes reduzidas, a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente.

11.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 - A Detentora da Ata por este ato declara e reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O presente instrumento deverá ser publicado pela Prefeitura em órgão oficial, ou seja, Publicação por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lima Duarte e no site <http://www.limaduarte.mg.gov.br>, conforme Lei nº 1309, de 30 de Agosto de 2.006.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - Na execução desta Ata e nos casos omissos aplicam-se as regras e princípios estabelecidos na Lei 8.666/93 com suas alterações, o Pregão Presencial nº. 63/2022, bem como a legislação em vigor que regulamentam o fornecimento e comercialização dos produtos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Pedro Vitor Oliveira Souza  
Procurador-Geral

RE ARMARINHO  
E PAPELARIA  
LTDA:07954257  
000121

Assinado de forma  
digital por RE  
ARMARINHO E  
PAPELARIA  
LTDA:07954257000121  
Dados: 2023.01.05  
14:14:03 -03'00'



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lima Duarte, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

## PARÁGRAFO ÚNICO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lima Duarte, 06 de Dezembro de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
CONTRATANTE**

**RE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA**

**DETENTORA DA ATA**

**RE** Assinado de forma digital por RE  
**ARMARINHO** ARMARINHO E  
**E PAPELARIA** PAPELARIA  
**LTDA:07954** LTDA:0795425700  
**257000121** 0121  
Dados: 2023.01.05  
14:14:38 -03'00'

**Testemunhas:**

*Albena*

Nome/CPF: 004089226-30

*[Signature]*

Nome/CPF: 00365196-07

**Setor Jurídico**

**Pedro Vitor Oliveira Souza**

**Procurador-Geral**

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO  
DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**

05 01, 93

*[Signature]*  
**Prefeitura Municipal de Lima Duarte**